



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 04 de Agosto de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Localização: Sendo 01 (Uma) área Urbana, Localizado Na Rua Antônio Bandeira Nº 606, Bairro Oliveiras, Sítio Novo/MA, de propriedade da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ nº 00.325.755/0001-66, conforme documentos.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Sítio Novo/MA tem o dever de garantir condições adequadas para a conservação e operação de suas máquinas e equipamentos, os quais são indispensáveis para a execução de serviços públicos de manutenção de estradas vicinais, obras de infraestrutura, abastecimento de água, limpeza urbana, entre outras atividades essenciais. Para tanto, faz-se necessária a existência de espaço físico apropriado que permita a guarda, o estacionamento e a manutenção preventiva desses bens públicos, em ambiente que assegure tanto a funcionalidade quanto a segurança patrimonial.

Verifica-se, contudo, que o Município não dispõe, atualmente, de imóvel público próprio com características suficientes para atender a essa demanda. Os espaços disponíveis não comportam a estrutura necessária, seja em razão da localização, seja pela ausência de área física adequada. Tal cenário impõe a necessidade de buscar alternativa no mercado imobiliário local, a fim de garantir a eficiência da Administração e a continuidade dos serviços prestados à coletividade.

Dentre os imóveis existentes na sede municipal, identificou-se que o imóvel pertencente à Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA reúne todas as condições técnicas e práticas exigidas para o fim pretendido. O local dispõe de área suficientemente ampla para o estacionamento e circulação dos veículos e máquinas pesadas, apresenta acessibilidade favorável para entrada e saída desses equipamentos e situa-se em ponto estratégico dentro do perímetro urbano, o que facilita a logística e o deslocamento das equipes operacionais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Ademais, o espaço já vem sendo utilizado como garagem, possuindo infraestrutura pública pronta, o que elimina a necessidade de adaptações onerosas e possibilita o imediato uso pela Administração. Esses fatores tornam a escolha do imóvel em questão não apenas conveniente, mas necessária, atendendo ao critério de economicidade e de adequação técnica que orientam a boa gestão pública.

Cumpre destacar que a contratação encontra respaldo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação na hipótese de "contratação de imóvel cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha". No caso em tela, a especificidade do imóvel e sua adequação às necessidades do Município configuram justamente a situação excepcional contemplada pela norma.

Assim, a locação direta do imóvel da Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA mostra-se medida juridicamente possível, administrativamente adequada e tecnicamente justificada, atendendo ao interesse público. Trata-se de providência que garante à Administração a utilização de espaço compatível com suas demandas, preservando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse coletivo.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Entende-se necessária a contratação da locação do imóvel aqui descrito, observando: - a localização e instalações do imóvel como sendo único na sede do município capaz de suportar a demanda de SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

- ☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
- ☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 09/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o **Sr. RAIMUNDO NETO ALVES BÍLIO**, portador do R. G. Nº 00059295296-7 SESP/MA e do CPF Nº 734.383.913-68, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** - Símbolo **DAS I**.

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o **Secretário Municipal**, nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

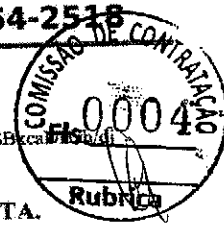
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Código identificador: \$BzcaR5b4d1

PORTARIA Nº 07/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA.
PORTARIA Nº 07/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. RAIMUNDA ALVES CARREIRO, portadora do R. G. Nº 029371572005-7 SESP/MA e do CPF nº 022.122.043-70, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal Adjunta nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$pnXUqJnxLS0

PORTARIA Nº 08/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.
PORTARIA Nº 08/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES, portadora do R. G. Nº 17248793-5 SESP/MA e do CPF nº 727.856.323-20, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

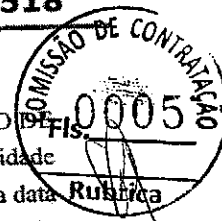
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$1hxN./Kr.H4

PORTARIA Nº 09/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. RAIMUNDO NETO ALVES BÍLIO, portador do R. G. Nº 00059295296-7 SESP/MA e do CPF Nº 734.383.913-68, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - Símbolo DAS I. Art. 2º -





Com a edição do presente ato passa o Secretário Municipal, nomeado a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$pAx2eZQGTIs

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SEMED.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SEMED. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61. CONTRATADA: VINNYA IDIOMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.104/0001-43, com sede na Rua Urbano Santos, nº 155, sala 908, Edifício Aracati Office, Centro - Imperatriz - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Juridica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 550 - Transferência do Salário-Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Programa/Projeto/Atividade: 12.361.0403.4090.0000 - Manutenção do FUNDEB - 30% Ensino Fundamental Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Juridica Fonte de Recurso: 540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos 541 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 543 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR VIGENCIA CONTRATUAL: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E ESPANHOLA CLASSIFICADOS COMO ENSINO COMPLEMENTAR DESTINADOS A REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, a partir da data de assinatura de 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O MUNICÍPIO pagará valor mensal de R\$ 202.322,12 (duzentos e dois mil, trezentos e vinte e dois reais, e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 2.427.865,44 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e quatro centavos), conforme descrito na do Contrato, bem como no termo aditivo de prorrogação de valor já existente no processo. Sítio Novo Maranhão, 30 de dezembro de 2024. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: j8qcp0ggyn20250103140129

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2024 - ADESÃO A ATA SRP Nº 003/2024 - SEMUS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 129/2024 - ADESÃO A ATA



**COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO-MA
COOPASINO**

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N, CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo - MA



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROPECUARISTA DE SÍTIO
NOVO DO MA.**

Às 09:00 (nove horas), do dia 10 (dez) de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), os sócios da Cooperativa dos Agricultores Familiares e Agropecuarista de Sítio Novo – MA, **COOPASINO**; reuniram-se em assembleia geral **extraordinária**, na sede social da Cooperativa, na Rua Antônio Bandeira nº 606, Bairro dos Oliveira, cidade de Sítio Novo - MA, o senhor presidente em exercício, Antônio Sobrinho dos Santos, verificou o livro de presença e constatou que já havia quórum suficiente para fazer a terceira e última chamada, às 09:00 (nove) horas, de acordo o edital de convocação, registrando a presença de 26 (vinte e seis) associados, conforme assinatura no livro de presença, em seguida o senhor Antônio Sobrinho dos Santos, declarou aberta a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 10 (dez) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede social da Cooperativa, na Rua Antônio Bandeira, nº 606, Bairro dos Oliveira, nesta Cidade de Sítio Novo - MA, às 07:00 (sete horas), em primeira convocação com presença de 2/3 de seus associados, às 08:00 (oito horas), em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, ou as 09:00 (nove horas), em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados em dia com suas obrigações para deliberarem a seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA. 1** - Escolha dos novos membros da diretoria e Conselho Fiscal; **2** - Despesas do Loteamento; **3** - Forma de Distribuição dos Lotes, "Pela quantidade de associados ou Pela quantidade de cotas"; **4** - Sorteio e entrega dos lotes; **5** - Mensalidade dos cooperados; **6** - Outros assuntos de interesse social. O Presidente declarou aberta Assembleia Geral Extraordinária e convocou a todos os presentes para ficar de pé para fazer a oração do Pai Nosso, e em seguida deu as boas-vindas a todos e iniciou os trabalhos para deliberarem sobre os assuntos constantes no "**Edital de Convocação**". Na abertura da reunião o presidente fez uso da palavra para explicar aos presentes item a item da pauta. **Item "1"** - Escolha dos novos membros da diretoria e Conselho Fiscal, o senhor pretendente convidou todos para que possam apresentar as suas chapas, para que possamos prosseguir a eleição, na qual foi apresentada apenas uma única chapa, composta com os seguintes membros: Presidente: **JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 10/03/1962, em Tocantinópolis-TO, portador do CPF nº 267.305.613-00, residente e domiciliado na Rua José Petronilho, 228, Bairro Vila Nova, Sítio Novo-MA; Vice-presidente: **ANTÔNIO RESPLANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 395.381.173-87; residente e domiciliado no Povoado Grossar, Sítio Novo-MA; Primeiro secretário: **TRAIUMAN DE QUEIROS MOTA**, portadora do CPF nº 197.062.513-91, residente e domiciliada na Rua Antonio Banderia, s/n Centro Sítio Novo-MA; Segundo secretário: **ANDRÉ ALVES FIRMINO**, portador do CPF nº 968.170.623-49, residente e domiciliado Rua Santa Madalena, s/n Vila Nova, Sítio Novo-MA; Primeiro tesoureiro: **GLEMAN FRANCO CARNEIRO**, portador do CPF nº 081.067.973-68, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n Fazenda Canario, Sítio Novo-MA; Segundo tesoureiro: **ANA JOAQUINA BATISTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 881.942.723-00, residente e domiciliada na Rua R. de Miranda s/n, Sítio Novo MA; **Conselho fiscal titular**: Primeiro fiscal titular: **HILTON LIMA BARROS JUNIOR**, Portador do CPF nº 627.613.743-04, residente e domiciliado na Rua Juçara Treze, Lote 10, Quadra 11, Parque Juçara, Grajaú-MA. CEP 65.940-000; segundo fiscal titular: **SALOMÃO SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº 155.864.722-87, residente e domiciliado na Rua Principal, Fazenda Canário, Sítio Novo-MA; terceiro fiscal titular: **JOSÉ ILSON MACIEL BATISTA**, Portador do CPF nº 718.262.973-91, residente e domiciliado na Chácara Modelo, Sítio Novo MA; **Conselho fiscal**

Certificamos que a presente, e cópia fiel da original lavrada em Livro Próprio

**COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO/MA
COOPASINO**

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N, CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo - MA



suplentes: Primeiro fiscal suplente: **MARIA JOELMA BATISTA DA SILVA**, portadora do CPF nº 929.639.193-87; segundo fiscal suplente: **DIVINO SEBASTIÃO ALVES FRANCELINO**, Portador do CPF nº 717.511.903-82, residente e domiciliado na Rua Campestre, s/n Centro, Sítio Novo-MA; terceiro fiscal suplente: **ANTÔNIO CARVALHO DE MIRANDA JÚNIOR**, portador do CPF nº 007.983.763-84, residente e domiciliado na Chácara Conquista, Sítio Novo-MA; Após apresentar a chapa única, o presidente, perguntou aos presentes qual a forma da votação mais prática e democrática, todos responderam que seria mais prático e bem claro por aclamação. Em seguida o presidente, pediu que quem fosse a favor desta chapa que levanta a mão, todos levantaram a mão por unanimidade. Em seguida o presidente, declarou eleita e empossada a presente chapa; a nova diretoria terá o **mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.** **Item "2"** - Despesas do Loteamento, o presidente apresentou a todos presentes as despesas relacionadas ao levantamento topográfico dos trinta (30) lotes e edição dos contratos de doação, que serão sorteados e distribuídos aos 29 (vinte e nove) associados em dia com suas obrigações, que totalizou uma despesa no valor de **R\$ 7.000,00**, (sete mil reais), onde foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, que as despesas no valor de **R\$ 7.000,00**, serão divididas entre todos os associados pela quantidade de cotas, ou seja, um valor de **R\$ 233,34** (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **Item "3"** - Forma de Distribuição dos Lote, "Pela quantidade de associados ou Pela quantidade de cotas", o presidente perguntou aos presentes qual a forma de distribuição dos lotes, seria a mais prática e democrática, onde foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, que seria pela quantidade de cotas, e através de sorteio, como também foi aprovado por todos, que a senhora Maria Mires Morais da Silva, irá tirar os seus lotes um ao lado do outro, ou seja em sequência. **Item "4"** - Sorteio e entregas dos lotes, após a aprovação da forma e distribuição dos lotes, o presidente convidou a todos presentes para realizar o sorteio, que ficou assim distribuídos e aprovado por todos os associados: **LOTE 01** - Ao associado: Salomão Santos Macedo; **LOTE 02** - Ao associado: Antônio Sobrinho dos Santos; **LOTE 03** - Ao associado: Ademirso Alves Francelino; **LOTE 04** - Ao associado: Manoel Sabino da Silva; **LOTE 05** - Ao associado: Sindoval Pereira do Nascimento; **LOTE 06** - Ao associado: Divino Sebastião Alves Francelino; **LOTE 07** - Ao associado: Jose Ribamar Amorim Barros; **LOTE 08** - Ao associado: André Alves Firmino; **LOTE 09** - Ao associado: Bento Humberto Franco Nascimento; **LOTE 10** - Ao associado: Antônio Costa Silva; **LOTE 11** - Ao associado: Traiuman De Queiros Mota; **LOTE 12** - Ao associado: Jean Morais da Silva; **LOTE 13** - Ao associado: Gleman Franco Carneiro Junior; **LOTE 14** - Ao associado: Maria Joelma Batista da Silva; **LOTE 15** - Ao associado: Hitalo Bruno Calazans Rocha Barros; **LOTE 16** - Ao associado: Gleman Franco Carneiro; **LOTE 17** - Ao associado: Ana Joaquina Batista Nascimento; **LOTE 18** - Ao associado: José Jarrinaldo Rodrigues Maciel; **LOTE 19** - Ao associado: Wilson Costa Silva; **LOTE 20** - Ao associado: Antônio Carvalho de Miranda Júnior; **LOTE 21** - Ao associado: João Batista Gomes Cordeiro; **LOTE 22** - Ao associado: Cooperativa; **LOTE 23** - Ao associado: Terezinha de Jesus de Sales Calazans Barros; **LOTE 24** - Ao associado: Hilton Lima Barros Junior; **LOTE 25** - Ao associado: Maria Mires Morais da Silva; **LOTE 26** - Ao associado: Genival Miranda da Silva; **LOTE 27** - Ao associado: Genival Miranda da Silva; **LOTE 28** - Ao associado: Antônio Resplandes de Araujo; **LOTE 29** - Ao associado: Jose Ilson Maciel Batista; **LOTE 30** - Ao associado: Domingos Alves da Mota; **LOTE 31** - Ao associado: Francisco Wantuyl Oliveira Maracaípe. **Item "5"** - Mensalidade dos cooperados, o presidente afirmou a importância no pagamento da mensalidade, ato que consta no regimento interno, a contribuição no valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) mensais, onde foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, que o pagamento das mensalidades serão apenas referentes aos anos de 2023 e 2024, ficando assim os associados

Certificamos que a presente, e cópia fiel da original lavrada em Livro Próprio

**COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO/MA
COOPASINO**

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N, CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo - MA



livre de quaisquer débitos anteriores, referentes as mensalidades, foi aprovado também por todos os associados, a emissão de boletos bancários, referentes às mensalidades dos cooperados, para facilitar o meio de pagamento. **Item "6"** - Casa da ração, foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, que o dinheiro no valor **R\$ 1.000,00** (mil reais) que foram investidos por parte dos associados, para aquisição das máquinas da casa de ração, serão devolvidos o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) referente ao capital aplicado mais reajuste, aos associados que contribuíram. **Item "7"** - Forma de pagamento dos associados que investiram na cooperativa para aquisição das máquinas da casa de ração, foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, que o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) referente ao capital aplicado mais reajuste, serão pagos da seguinte forma: **a)** serão descontados dos associados os valores referentes as despesas do loteamento constantes no **Item "2"**, ou seja, o valor **R\$ 233,34** (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **b)** serão descontados dos associados os valores referentes as mensalidades constantes no **Item "5"**, ou seja, o valor **R\$ 600,00** (seiscentos reais). Totalizando o valor **R\$ 833,34** (oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), ficando assim os associados com um saldo no valor **R\$ 1.166,66** (mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **Item "8"** – A sede da Cooperativa passa a ser na Rua Antônio Bandeira, nº 606, CEP – 65.925-000, Bairro dos Oliveira, cidade de Sítio Novo – MA; **Item "9"** - incluir a atividade de fabricação de alimentos para animais CNAE 1066-0/00.

DECLARAÇÃO DE DESMPEDIMENTO

os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA: O Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, esgotada a ordem dia, o presidente submeteu os assuntos discutidos em votação, a assembleia aprovou por unanimidade todos os itens da pauta. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, como nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim secretária e pelo Sr. Presidente.

Jose Ribamar Amorim Barros
Presidente

Traiuman de Queiros Mota
Secretária.

Certificamos que a presente, e cópia fiel da original lavrada em Livro Próprio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19706251391	TRAIUMAN DE QUEIROS MOTA
26730561300	JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

JUCEMA

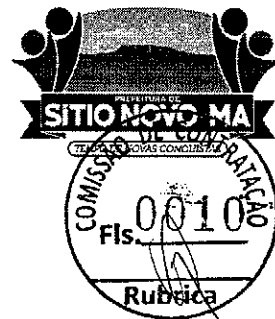
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 18:24 SOB Nº 20241522293.
PROTOCOLO: 241522293 DE 29/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416954645. CNPJ DA SEDE: 00325755000166.
NIRE: 21400003683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2024.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Ofício nº 135/2025

Sítio Novo - MA, 06 de Agosto de 2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO.

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo, Estado do Maranhão, vem solicitar emissão de laudo de avaliação acerca dos documentos apresentados com vistas à **LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, situado nesta cidade sendo Localizado Na Rua Antônio Bandeira Nº 606, Bairro Oliveiras, Sítio Novo/MA, de propriedade da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ nº 00.325.755/0001-66.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**À
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E INSERVÍVEIS
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA.
NESTA**



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E INSERVÍVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

PREÂMBULO

A Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis, móveis e inservíveis, vem apresentar a conclusão da avaliação de 01 (um) imóvel.

INTRODUÇÃO

O presente laudo consiste em apresentar análise conclusiva do trabalho desenvolvido pela Comissão supracitada nomeada através da Portaria nº 1780/2024.

OBJETO

Esta avaliação tem por objeto a aferição do preço praticado no mercado para o imóvel pretendido.

CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

sendo 01 (Uma) área Urbana, Localizado Na Rua Antônio Bandeira Nº 606, Bairro Oliveiras, Sítio Novo/MA, de propriedade da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ nº 00.325.755/0001-66, conforme documentos.

PARAMETROS PARA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel pretendido foram considerados os seguintes aspectos:

- » Localização do imóvel;
- » Acessibilidade;
- » Potencialidade do imóvel;
- » Pesquisa em cartório (vendas realizadas recentemente);
- » Infraestrutura.

ASPECTOS DE LOCALIZAÇÃO

O imóvel objeto da presente avaliação está situado numa Gleba de terras no pertencente à área urbana deste município, conforme art. 2º da Lei nº 358/2013;

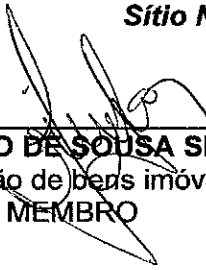
DO REGISTRO

O imóvel encontra-se devidamente registrado em cartório de registro de imóveis da municipalidade.

VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO

Com apreciação de todos os itens supracitados, verificou-se que o valor ofertado pelo proprietário é de fato praticado no mercado para locação do referido imóvel, que é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando em sete meses R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no período de doze meses.**

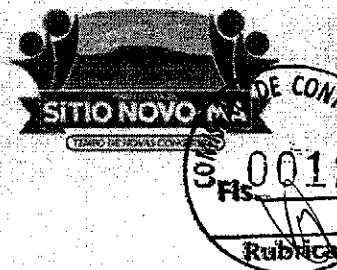
Sítio Novo (MA), 11 de Agosto de 2025.


ROGÉRIO DE SOUSA SILVA

Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis, móveis e inservíveis
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 1.780/2024-GP.

"Institui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e Semoventes no âmbito Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e inservíveis, vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, Móveis e inservíveis será constituída pelos seguintes membros, assim distribuídos:

- I – Marcos Danilo da Silva Moreira
- II – Rogério de Sousa Silva
- III – Antônio Soares do Nascimento Filho

Art. 3º - É competência da Comissão Municipal de Bens Imóveis, Móveis e inservíveis a realização e emissão de laudos a respeito de condições físicas, técnicas, documentais e avaliação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2024.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DO ESTÁDIO BRASIL - PARA SEDIAR EVENTOS ESPORTIVOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, tombando-o sob o nº 001.001.29/2024- SEC DH.

Sítio Novo /MA, 13 de Agosto de 2025

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

Processo Administrativo nº 001.065/2025- SINFRA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

A Administração Municipal de Sítio Novo/MA necessita de espaço físico apropriado para abrigar a garagem de máquinas e equipamentos pertencentes ao seu patrimônio, utilizados de forma constante na execução de obras, serviços e atividades de interesse público. Estes bens, pela sua natureza e dimensão, requerem área ampla, de fácil acesso e que possibilite tanto o estacionamento quanto a circulação segura de veículos pesados.

Além da questão logística, a necessidade da contratação decorre também da obrigação de zelar pelo patrimônio público, evitando sua exposição a riscos de deterioração, furtos ou danos decorrentes da falta de local adequado para guarda e manutenção. A inexistência de imóvel público disponível com essas características impõe ao Município a busca por alternativa viável na iniciativa privada.

Nesse sentido, o imóvel urbano pertencente à Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA revela-se a solução mais adequada, por reunir as condições indispensáveis à finalidade pretendida. Localizado em área estratégica dentro da sede municipal, o espaço garante rapidez no deslocamento das equipes operacionais e contribui para maior eficiência na prestação dos serviços.

Assim, a locação do referido imóvel por meio de inexigibilidade de licitação atende de maneira direta à necessidade da Administração, sendo medida essencial para a continuidade das atividades e para a adequada conservação do patrimônio público municipal.

Destaca-se aqui o fato de que a Prefeitura não possui outro imóvel que atenda a demanda com disponibilidade e em plenas condições de uso.

2.2. Área Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
-------------------	--------	-------------



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Secretário Municipal	RAIMUNDO NETO ALVES
---	----------------------	---------------------

2.3. Requisitos da Contratação:

Para que a contratação atenda de forma satisfatória às necessidades da Administração, o imóvel a ser locado deverá observar os seguintes requisitos:

- Localização estratégica – o imóvel deve situar-se na sede do Município de Sítio Novo/MA, em área de fácil acesso e de logística favorável para entrada e saída de veículos e máquinas de grande porte;
- Espaço físico adequado – deve possuir área suficientemente ampla para estacionamento, manobra e circulação de máquinas, equipamentos e veículos oficiais;
- Condições de segurança – a estrutura deve permitir a guarda do patrimônio público de forma segura, minimizando riscos de danos, furtos ou deterioração;
- Infraestrutura mínima existente – o imóvel deve estar em condições de uso imediato, sem necessidade de adaptações onerosas pela Administração;
- Compatibilidade econômica – o valor da locação deve estar em conformidade com os parâmetros de mercado, respeitando a razoabilidade e os princípios da economicidade e eficiência administrativa;
- Adequação jurídica – o imóvel deve estar regularizado quanto à titularidade e apto a ser objeto de contrato de locação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Tais requisitos asseguram que a contratação atenda não apenas às demandas operacionais do Município, mas também aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e supremacia do interesse público.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

No intuito de atender à necessidade da Administração Municipal, foi realizado levantamento preliminar junto ao mercado imobiliário local, a fim de identificar imóveis urbanos que pudessem abrigar a garagem de máquinas e equipamentos do Município de Sítio Novo/MA.

Constatou-se, entretanto, que a oferta de imóveis com dimensões compatíveis para o estacionamento, circulação e guarda de veículos e máquinas pesadas é bastante restrita na sede municipal. A maioria dos imóveis disponíveis não apresenta área física suficiente, localização adequada ou condições estruturais para atender à finalidade proposta.

Durante o levantamento, verificou-se que apenas o imóvel pertencente à **Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA** reúne todas as condições técnicas e logísticas necessárias. O local dispõe de espaço amplo, infraestrutura mínima já instalada e localização estratégica, o que garante maior eficiência operacional e redução de custos com deslocamento.

Assim, concluiu-se que, diante da inviabilidade prática de competição entre diversos fornecedores, a locação do referido imóvel é a solução que melhor atende ao interesse público,

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



justificando-se a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Descrição da solução:

A solução definida pela Administração Municipal consiste na **locação do imóvel urbano pertencente à Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA**, localizado na sede do Município, para fins de instalação da garagem municipal destinada ao estacionamento, guarda e manutenção de máquinas e equipamentos públicos.

A escolha do referido imóvel decorre de sua adequação plena às necessidades identificadas, considerando a localização estratégica, a facilidade de acesso, a amplitude da área disponível e as condições de infraestrutura já existentes, que possibilitam a imediata utilização sem necessidade de reformas ou adaptações relevantes.

Com a contratação, o Município passa a dispor de espaço físico apropriado e seguro para resguardar seu patrimônio, garantindo maior eficiência na organização e no deslocamento das equipes operacionais, bem como na execução das atividades de manutenção da infraestrutura pública urbana e rural.

Dessa forma, a solução apresentada demonstra-se técnica, econômica e juridicamente adequada, atendendo ao princípio da eficiência administrativa e resguardando o interesse público, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Estimativa da quantidade:

O quantitativo foi estabelecido com base na demanda informada pela *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano*, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

3.4. Estimativa do valor da contratação:

O valor de contratação do imóvel será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando em **sete meses R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** no período de doze meses, o valor foi atribuído através do laudo de avaliação de imóveis.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL					24.000,00

3.5. Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

3.6. Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



3.7. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. PLANEJAMENTO:

4.1. Resultados Pretendidos:

Com a locação do imóvel urbano da **Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA**, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

1. **Disponibilização de espaço físico adequado** para o estacionamento, circulação e guarda de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal;
2. **Maior segurança patrimonial**, evitando a exposição dos bens públicos a riscos de furtos, danos ou deterioração por falta de local apropriado;
3. **Eficiência logística**, em razão da localização estratégica do imóvel, que facilitará a mobilização rápida das equipes e o deslocamento dos equipamentos para execução dos serviços públicos;
4. **Redução de custos operacionais**, uma vez que o imóvel já dispõe de condições estruturais mínimas, dispensando reformas ou adaptações significativas;
5. **Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais**, especialmente os de manutenção da infraestrutura urbana e rural, que dependem do uso constante das máquinas e equipamentos municipais;
6. **Atendimento ao interesse público**, mediante a adoção de solução administrativa eficiente, legalmente respaldada e voltada para a preservação do patrimônio e a melhoria da prestação de serviços à coletividade.

Dessa forma, os resultados esperados demonstram clara convergência com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que norteiam a Administração Pública.

4.2. Providências a serem adotadas:

Para a efetivação da contratação e a plena utilização do imóvel destinado à garagem municipal, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

1. **Formalização da inexigibilidade de licitação**, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, instruindo o processo com a devida justificativa, levantamento de mercado e documentação comprobatória da adequação do imóvel;
2. **Elaboração do contrato de locação**, observando as cláusulas essenciais previstas na legislação vigente, especialmente quanto ao prazo, valor, forma de pagamento, garantias e responsabilidades das partes;
3. **Verificação da regularidade documental do imóvel e do locador**, incluindo comprovação de propriedade, certidões negativas e demais documentos necessários à segurança jurídica do ajuste;
4. **Publicação do extrato do contrato** no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência, em cumprimento às exigências legais de publicidade e transparência dos atos administrativos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5. **Adoção das medidas operacionais** para transferência e organização das máquinas e equipamentos no imóvel locado, de modo a viabilizar sua imediata utilização pela Administração;
6. **Acompanhamento e fiscalização da execução contratual**, garantindo que o imóvel seja utilizado de acordo com a finalidade prevista, resguardando o patrimônio público e observando o interesse coletivo.

Tais providências asseguram não apenas a legalidade e regularidade do procedimento, mas também a efetividade da solução proposta, garantindo que os objetivos da contratação sejam plenamente atingidos.

4.3. Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

5. VIABILIDADE:

5.1. Descrição de viabilidade:

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

8. CONCLUSÃO

Conclui-se, após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, pela efetiva necessidade da locação do imóvel urbano pertencente à **Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA**, destinado a sediar a garagem municipal de máquinas e equipamentos. Restou demonstrado que o Município não dispõe de imóvel próprio que atenda às condições técnicas e operacionais necessárias, tornando indispensável a contratação pretendida.

Verificou-se, ainda, que o imóvel em questão apresenta características específicas de área, localização estratégica e infraestrutura já existente, que o tornam a solução mais adequada ao interesse público, permitindo a imediata utilização pela Administração e garantindo segurança, economicidade e eficiência.

Diante desse cenário, e considerando que não há possibilidade prática de competição entre eventuais fornecedores, impõe-se a adoção do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, o qual autoriza a contratação direta de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a sua escolha.

Assim, conclui-se pela necessidade de deflagração do procedimento administrativo competente, de modo a promover todos os atos legais indispensáveis à formalização da contratação, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da Administração

D



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Pública, especialmente os da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público na contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 14 de Agosto de 2025

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 19 de Agosto de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4011.0000 - Manut.da Sec.de Infra Estrutura e Desenv.Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

500 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Sítio Novo/MA, 22 de Agosto de 2025.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 001. 065/2025- SINFRA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, conforme planilha que segue:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL					24.000,00

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Locação de imóvel para SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, sendo 01 (Uma) área Urbana, Localizado Na Rua Antônio Bandeira Nº 606, Bairro Oliveiras, Sítio Novo/MA, de propriedade da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ nº 00.325.755/0001-66, conforme documentos.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão é necessária a contratação e locação do imóvel.

Para a contratação foi apresentado o documento de avaliação do imóvel e documento de avaliação feito pela comissão de avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

Justifica-se a necessidade do município locar o imóvel, pelo fato da prefeitura não possuir imóvel que atenda tal necessidade da demanda apresentada pela *Secretaria Municipal*.

Ressaltamos, ainda, o interesse público contido neste processo, pois se trata de uma locação que irá trazer grandes benefícios para a população.

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de a Administração Municipal dispor de imóvel adequado para a guarda, estacionamento e manutenção de máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio público. Esses bens são essenciais para a execução de serviços públicos de infraestrutura, conservação de estradas vicinais, obras municipais e demais atividades voltadas ao interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município não possui, em seu patrimônio, imóvel público com as características estruturais e localizacionais necessárias ao atendimento da demanda. As



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



alternativas existentes se mostram inadequadas, seja pela insuficiência de espaço físico, seja pela ausência de infraestrutura compatível com o porte e a natureza dos veículos e equipamentos a serem alocados.

Diante dessa realidade, a solução mais eficiente, econômica e viável é a locação do imóvel pertencente à Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA, o qual reúne as condições indispensáveis para o uso imediato, apresentando localização estratégica, facilidade de acesso e área suficiente para o pleno atendimento da finalidade pretendida.

A contratação encontra respaldo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação na hipótese de locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a sua escolha. Nesse sentido, a opção pelo referido imóvel configura medida legítima, eficiente e alinhada ao princípio da supremacia do interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A presente contratação enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a locação do referido imóvel possui características de instalações e de localização adequadas para o devido funcionamento da GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/MA, assim, se faz necessária e adequada tal escolha.

Lei 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A escolha do imóvel para devido funcionamento da GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/MA, é estrategicamente vantajosa devido à sua localização centralizada e acessível para a comunidade atendida.

Singularidade do Imóvel

O imóvel pertencente à Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA apresenta características únicas que o tornam singular para a finalidade pretendida. Sua localização estratégica, a amplitude da área disponível e a infraestrutura existente permitem o estacionamento, circulação e manutenção de máquinas e equipamentos de grande porte, atendendo plenamente às exigências do Município. Não há outro imóvel público ou privado no Município que combine todas essas características, o que justifica sua escolha específica para locação.

Urgência na Realização dos Serviços

A Administração Municipal necessita da imediata disponibilização do espaço para garantir a guarda adequada e a manutenção das máquinas e equipamentos essenciais à execução de serviços públicos. A ausência de local adequado comprometeria a continuidade de atividades essenciais, como manutenção de estradas, obras de infraestrutura e serviços de apoio operacional. Dessa forma, a contratação do imóvel deve ocorrer de maneira célere, resguardando a eficiência e a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Atendimento ao Interesse Público

A locação do imóvel atende diretamente ao interesse público, ao garantir a preservação do patrimônio municipal, a eficiência operacional e a segurança na execução dos serviços. A escolha do imóvel adequado contribui para o bom funcionamento da Administração, evitando prejuízos e promovendo o uso racional dos recursos públicos. Além disso, a medida está em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



supremacia do interesse público, assegurando que os objetivos administrativos sejam plenamente alcançados.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do imóvel pertencente à **Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA** como fornecedor da locação se justifica pela inexistência de alternativas equivalentes no Município que atendam plenamente às necessidades da Administração Pública.

O imóvel apresenta características singulares, como área ampla, infraestrutura já disponível, localização estratégica e facilidade de acesso para máquinas e veículos de grande porte, tornando-o apto a atender imediatamente à finalidade de guarda e manutenção de equipamentos públicos.

Além disso, a escolha direta do fornecedor encontra respaldo legal no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação na contratação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a sua escolha. Neste caso, a singularidade do imóvel e sua adequação técnica tornam inviável a competição com outros potenciais fornecedores, justificando plenamente a contratação direta.

A contratação por inexigibilidade garante, ainda, celeridade e eficiência administrativa, evitando atrasos na execução dos serviços públicos essenciais e assegurando a preservação do patrimônio municipal, o que reforça o atendimento ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O preço contratado para a locação encontra-se de acordo com os praticados em outros contratos de objeto similares, considerando a sua localização e avaliação prévia da Comissão de Avaliação de Imóveis.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando em sete meses R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no período de doze meses**, conforme documentos apresentados, observando-se os critérios e parâmetros de mercado.

3.4 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o imóvel escolhido é atende as características necessárias e preenche todos os requisitos exigidos pelo Inc. V, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução do objeto:

4.2. O objeto deste contrato é a locação do imóvel conforme deliberações da Comissão de Avaliação de Imóveis, Móveis, e inservíveis, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA.

4.2.1. O contratado declara, que após a vistoria da Comissão de Avaliação realizada no imóvel, que este se encontra em condições adequadas para o uso ao qual se destina.

4.2.2. O prazo da locação é de 12(doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato, momento da assinatura do presente contrato e entrega das chaves do imóvel ao locador, com término ao vencimento do termo de contrato, independentemente de aviso, notificação ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, no entanto, o contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo interesse de ambas as partes.

4.2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do LOCADOR, previstas neste instrumento.

4.2.4. O valor do aluguel fica acordado em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando em sete meses R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no período de doze meses**, conforme Laudo, realizado pela Comissão Avaliações de Imóveis, cujo valor médio foi aprovado pela Comissão de Avaliação de Imóvel.

4.2.5. O valor do aluguel deverá ser pago até o dia 20(vinte) do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta bancária.

4.2.6. O aluguel ora fixado deverá ser reajustado ao final de cada ciclo de 12 meses do contrato, segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante solicitação dos locadores.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a *Secretária Municipal*.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas em lei.

5.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas em lei.

5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente das seguintes formas:

PARCELAS	VALOR	VALOR TOTAL
12 parcelas	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

6.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4011.0000 - Manut.da Sec.de Infra Estrutura e Desenv.Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

500 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Pagar à contratada o valor resultante na forma do contrato;

8.1.2.1. Fica da parte do Locador obrigado a acompanhar e orientar, para que não haja utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e de estampido, ou quaisquer tipos de explosivos sonoros durante a realização de todos os eventos que vierem a ser realizados no local;

8.1.3. Fica ao contratante, a responsabilidade em zelar pela conservação e limpeza do imóvel, sendo permitidas reformas e quaisquer alterações no imóvel, com a prévia e expressa autorização do locador.

8.1.4. O contratante está obrigado a devolver o imóvel nas condições atuais de conservação e limpeza, quando terminado ou rescindido o contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.1.6. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

8.1.7. Finda a locação, por qualquer motivo, deve o contratante restituir o imóvel locado no estado em que o recebeu, sendo realizada nova pintura do local, as instalações hidráulicas e elétricas devem estar em perfeito estado.

8.1.8. Deve o contratante levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a estes incumba, bem como eventuais turbações de terceiros.

8.1.9. Deve o Contratante realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel provocados por si, funcionários, usuários ou visitantes.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

8.2.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O município poderá romper o contrato a qualquer momento com a contratada, desde que seja emitido um aviso prévio de 30 dias ou pague esse mês a mais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

- a) Prova de propriedade do imóvel;
- b) Documento de identidade e CPF do proprietário do imóvel;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local do imóvel (Tributos e Contribuições Municipais);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sítio Novo/MA, 25 de Agosto de 2025.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Agosto de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFICIO nº 146/2025 - SINFRA

Sítio Novo /MA, 27 de Agosto de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem por meio deste esclarecer que, após estudo e análise prévia realizada pela administração para a **CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, constantes no termo de referência oportunamente apresentado a esta empresa, por meio do qual fora obtido o orçamento do objeto.

Desta feita, no tocante a contratação do imóvel **Sendo 01 (Uma) área Urbana, Localizado Na Rua Antônio Bandeira Nº 606, Bairro Oliveiras, Sítio Novo/MA, de propriedade da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ nº 00.325.755/0001-66, conforme documentos**, assim, solicitamos seja enviado documentação exigida para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

À

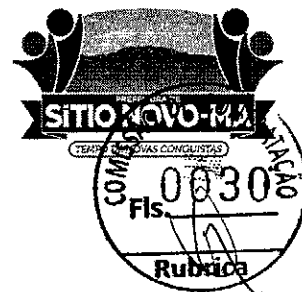
Igreja Católica Apostólica Romana

Paróquia Nossa Senhora da Conceição

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CAPA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RECEBIDOS

COOPERATIVA MISTA DOS AGROP. DE SÍTIO NOVO DO MA
Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66
Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGROP. DE SÍTIO NOVO DOMA.

Às 15 (quinze) horas do dia 20 (vinte) de Fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), os sócios da Cooperativa Mista dos Agrop. de Sítio Novo do MA; reuniram-se em assembléia geral extraordinária, na sede social da Cooperativa, Rua Antônio Bandeira S/N, Centro, Sítio Novo - MA, em terceira e última convocação, às 15 horas, registrando a presença de 29 (vinte e nove) associados, conforme assinatura no livro de presença, realizou-se a assembléia geral extraordinária da Cooperativa Mista dos Agrop. de Sítio Novo do MA, que teve sua convocação determinada pelo Conselho de Administração, conforme edital abaixo transcrito e cuja convocação foi de acordo com a Lei de Regência das Cooperativas, Lei 5.764/71 e com o estatuto social: O Presidente da Cooperativa Mista dos Agrop. de Sítio Novo - MA, Genival Miranda da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto social, convoca os associados desta Cooperativa, para comparecerem à **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), na sede social da Cooperativa, na Rua Antônio Bandeira, s/n, nesta Cidade de Sítio Novo-MA, às 13:00 (treze) horas, em primeira convocação com presença de 2/3 de seus associados, às 14:00 (quatorze) horas em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, ou as 15:00 (quinze) horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem a seguinte **ORDEM DO DIA** - a) Reativação da Cooperativa, b) transferência das cotas-partes dos cooperados falecidos: Antonio Carvalho de Miranda, Hilton Lima Barros, e Joaquim Firmino Pinto para outros cooperados, c) retirar o nome MISTA da denominação social, d) alterar o código de atividade, e) alterar o quadro societário, f) alterar a denominação social no Estatuto, g) outros assuntos de interesse social. O Presidente declarou aberta assembléia Geral Extraordinária e convocou a todos os presentes para ficar de pé para fazer a oração do Pai Nosso, e em seguida deu as boas-vindas a todos e iniciou aos trabalhos para deliberarem sobre os assuntos constantes no "Edital de Convocação". Na abertura da reunião, assumiu os trabalhos o Sr. Genival Miranda Silva, presidente, convidou os demais membros para fazerem parte da mesa. Também foi convidado a mim, Antônio Carvalho de Miranda Junior, secretário, para lavrar a presente ata. Após as palavras de acolhida, Srº. Presidente fez uso da palavra para explicar aos presentes item a item da pauta.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA MISTA DOS AGROP. DE SÍTIO NOVO DO MA
Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66
Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



Item "A", a Cooperativa teve seu registro cancelado pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 16/12/2005, em conformidade com o Art. 60 da Lei 8.934/94, considerando que a Cooperativa está com o CNPJ ativo, sugeriu aos cooperados a sua reativação, tendo em vista a Cooperativa já possuir cadastro juntos aos fornecedores, no caso de abrir uma nova Cooperativa não poderia usar o mesmo CNPJ, explicou o Presidente, "B" as quotas-partes dos falecidos mencionado no item b, foram transferidas integralmente aos novos cooperados admitidos nesta Cooperativa: o **Sr. Antônio Carvalho de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, nascido em 17/11/1984, natural de Grajaú –MA, portador da CHN nº 1100239677 DETRAN-MA, CPF nº 007.983.763-84, residente e domiciliado na Rua Antônio Batista, s/nº, Centro, CEP 65.925-000, Município de Sítio Novo – MA, admitido em 20/02/2018, responderá por **10 (dez) quotas-partes no valor unitário de R\$ 23,00(vinte e três reais) cada um, totalizando R\$ 230,00(duzentos e trinta reais)**, transferidas do falecido Antônio Carvalho de Miranda, a cooperada ora admitida, **Sra. Terezinha de Jesus de Sales Calazans Barros**, brasileira, viúva, nascida em 15/06/1965, natural de Grajaú-MA, professora, portadora da CI Nº 041760582001-1 SESP-MA, e CPF nº 821.453.003-25, residente e domiciliada na Rua 19 de novembro, s/n, Bairro Rodoviária, CEP 65.940-000 – Grajaú-MA, admitida em 20/02/2018, responderá por **10(dez) quotas partes no valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) cada uma, totalizando, R\$ 230,00(duzentos e trinta reais)**, transferidas do falecido Hilton Lima Barros e o cooperado ora admitido, **Srº. André Alves Firmino**, brasileiro, solteiro, professor, natural de Brasília-DF, nascido em 22/01/1980, portador da CI nº 16320812005/SES-MA, CPF nº 968.170.623-49, admitido em 20/02/2018, responderá por **10(dez) quotas-partes no valor unitário de R\$ 23,00(vinte e três reais) cada uma, totalizando R\$ 230,00(duzentos e trinta reais)**, transferidas do falecido, Joaquim Firmino Pinto, com o devido registro no livro próprio conforme Art. 26 da Lei 5.764/71, "C" alterar o nome da cooperativa, que passa a ter a seguinte denominação social: **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo – MA**, "D" o código de atividade econômica principal constante do cadastro da Junta Comercial (**94.12-0/01 – Atividade de fiscalização Profissional**), não é compatível com a Atividade da Cooperativa e está diferente do código constante no CNPJ (**46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais.**). Com a devida correção, o código a ser utilizado é o **46.23-1/09 "E"** devido ao falecimento do Srº. Hilton Lima Barros, RG nº 016558122001-0 SESP-MA e CPF nº 120.778.101-06, e os Sócios: Ademirso Alves Francelino, RG nº 1194514 SSP-GO, e o CPF nº 268.132.111-53, Bento Humberto Franco

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA MISTA DOS AGROP. DE SÍTIO NOVO DO MA
Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66
Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



Nascimento, RG nº 0091 SSP-PA, CPF nº 252.243.013-00, Constantino Lopes de Abreu, RG nº 056987992015-0 SESP-MA, CPF nº 080.118.003-10, Manoel Sabino da Silva RG nº 055516312015-9 SESP-MA, CPF nº 020.683.204-44 e Raimundo Rodrigues da Costa, RG nº 8071535 SESP-PA, CPF nº 109.543.683-04, não haver mais interesse em participar do Quadro Societário, a nova composição terá os seguintes sócios: Presidente, GENIVAL MIRANDA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, lavrador, nascido em 09/05/1960, natural de Amarante do Maranhão – MA, portador da CI nº 045228342012-4 SSP/MA, e CPF nº 151.144.812-15, residente e domiciliado na Fazenda Cachimbeiro, Zona Rural, Município de Sítio Novo - MA, CEP 65.925-000-MA, com mandato de 02/05/2015 a 02/05/2019, 1º secretário ANTÔNIO CARVALHO DE MIRANDA JÚNIOR, já qualificado anteriormente, com mandato de 02/05/2015 a 02/05/2019 e tesoureiro JOSÉ ILSON MACIEL BATISTA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 16/01/1974, natural de Sítio Novo Maranhão – MA, portador da CI nº 000025606494-6 SESP-MA, CPF nº 718.262.973-91, residente e domiciliado na Chácara Modelo, Zona Rural, Município de Sítio Novo - MA, CEP 65.925-000-MA, com mandato de 02/05/2015 a 02/05/2019. "F" Alteração da denominação social no Estatuto da Cooperativa que passa a ter a seguinte denominação social: **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo – MA.** "G" outros assuntos de interesse social: O Senhor Presidente falou da importância da presença dos cooperados nas reuniões. Explicou que a presença e assinatura em ata têm grande relevância e mostra a união entre os cooperados que tendo registros em ata, serão lembrados e relembrados mostrando assim a força da cooperativa.

DECLARAÇÃO DE DESMPEDIMENTO

os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA: O Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, esgotada a ordem dia, o

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA MISTA DOS AGROP. DE SÍTIO NOVO DO MA
Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66
Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



O Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, esgotada a ordem dia, o presidente submeteu os assuntos discutidos em votação, a assembléia aprovou por unanimidade todos os itens da pauta. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, como nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

 Genival Miranda da Silva
Genival Miranda da Silva
Presidente

 Antônio Carvalho de Miranda Junior
Antônio Carvalho de Miranda Junior
Secretário.

Certificamos ser a presente, cópia fiel da original lavrada em Livro Próprio



CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE SÍTIO NOVO - MA
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE FIRMA(S) DE
Antônio Carvalho de Miranda Junior
Sítio Novo-MA 13/04/2018
Em Test. da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Katia Ferreira Madeira
TABELIÃ E REGISTRADORA



CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE SÍTIO NOVO - MA
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE FIRMA(S) DE
Genival Miranda da Silva
Sítio Novo-MA 13/04/2018
Em Test. da verdade
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Katia Ferreira Madeira
TABELIÃ E REGISTRADORA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



ALTERAÇÃO DESTE ESTATUTO SOCIAL foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, realizada em 25 de julho de 2016, no município de Sítio Novo - MA.

Nova denominação alterada pela AGE de 20/02/2018

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa dos Agricultores Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, é uma sociedade de natureza civil, com interesse econômico e sem fins lucrativos, constituída em 03 de setembro de 1994, inscrita no CNPJ 00.325.755/0001-66, que se rege pelos valores, virtudes e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais em sincronia de autogestão, pelas normas do Sistema Cooperativista Brasileiro e por este Estatuto, tendo:

I - Sede Administrativa e operacional, situada na Rua Antonio Bandeira, nº 606, Centro, CEP 65.925-000 no Município de Sítio Novo - MA e foro jurídico na Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão;

II - Área de ação e de admissão de associados compreende todo o Estado do Maranhão;

III - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido entre 1º(primeiro) de janeiro a 31(trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

CAPÍTULO II - DO OBJETO.

Art. 2º - A Cooperativa tem como objeto de ação, a prestação de serviços aos Cooperados, organizados em Regime de Economia Familiar e Solidária, por meio da confiança e ajuda mútua, que os liberte do comércio intermediário, congregando-os aos demais agricultores, pecuaristas, piscicultores, e fruticultores, de sua área de ação, viabilizando assim a satisfação dos seus interesses econômicos, sociais e culturais de forma solidária através das seguintes atividades:

- a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, e comercializar a produção de seus associados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) Adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos ou privados atuantes no setor;
- d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que ainda estejam em fase de produção;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



- e) Captar recursos públicos ou privados, nacional ou internacional para financiamento de custeio de produção, investimentos e comercialização dos produtos e subprodutos ou serviços dos cooperados;
- f) Promover com recursos próprios ou convênios, ou parcerias, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- g) Prestar outros serviços relacionados com as atividades econômicas da cooperativa e/ou seus associados;
- h) Trabalhar para o desenvolvimento sustentado da sua comunidade, mediante políticas aprovadas pelos membros;
- i) Fornecer produtos e subprodutos ou serviços oriundos da Agricultura, da Pecuária, da Agroindústria, da Piscicultura e da Economia Popular Solidária, principalmente os de base Agroecológica, aos cooperados (as) e clientes da sua área de ação;
- j) Viabilizar e garantir controle de qualidade dos produtos e subprodutos ou serviços fornecidos a cooperados e clientes a preço justo;
- k) Garantir o consumo e o abastecimento prioritário de produtos e subprodutos ou serviços aos seus cooperados;
- l) Promover e apoiar ações voltadas para o desenvolvimento econômico e social da agricultura, da pecuária, da piscicultura, em regime de economia familiar e solidária;
- m) Realizar parcerias, convênios e contratos com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, para atender as necessidades e interesses dos cooperados;
- n) Abrir e manter entrepostos, mini-mercados, escritórios e áreas de fornecimento fora de sua sede, julgadas vantajosas para o cumprimento dos seus objetivos econômicos, sociais e culturais;
- o) Praticar o Ato Cooperativo;
- p) Apoiar outros empreendimentos auto gerenciáveis, bem como estimular a integração e a formação de Redes de Empreendimentos na Agricultura, na Pecuária, na Agroindústria, na Piscicultura, em Regime de Economia Familiar e Solidária da sua área de ação;
- q) Promover a Intercooperação com outras cooperativas e intercâmbio com entidades congêneres;
- r) Utilizar de todos os meios de comunicação e outros, que sirvam para educar e divulgar suas atividades;
- s) Fomentar a cultura da cooperação, da autogestão, do comércio justo, do consumo consciente e do desenvolvimento da economia solidária entre os cooperados e sua área de ação;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

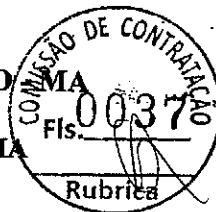
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



- t) Gerar trabalho e renda e combater as desigualdades sociais no campo;
- u) Promover atividades sociais, culturais e de lazer junto a seus cooperados e a outros setores da sociedade;
- v) Participar de atividades com os movimentos cooperativistas, sociais e culturais em sua área de ação;
- w) Prestar outros serviços, inclusive de crédito, aos cooperados desde que estejam relacionados ao desenvolvimento de atividades econômica, social e cultural da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**;
- x) Realizar trabalhos em defesa, preservação e conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável em sua área de ação, mediante programas e projetos aprovados pelos membros;
- y) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- z) Realizar estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, que digam respeito às atividades mencionadas nos demais objetivos;

§ 1º A **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesses do quadro social.

§ 2º A **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** poderá, quando houver capacidade ociosa operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 03 (três) últimos exercícios.

§ 3º A **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º A **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** realizará suas atividades sem discriminação étnica, política, religiosa e social.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

I) Da admissão, deveres, direitos e responsabilidades.

Art. 3º - Poderá associar-se à **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique às atividades fins, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo dentro da área de ação, podendo dispor livremente de si e de seus bens,

JUCEMA

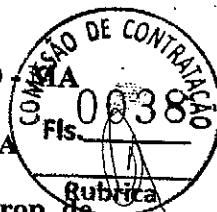
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



sem prejudicar os interesses e objetos da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único: O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, fornecido pela Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA assinando-a junto a mais duas testemunhas, cooperados, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§ 1º - O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA ou entidade credenciada.

§ 2º - Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviço, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-partes do capital social, nos termos deste estatuto e assinar o livro de matrícula.

§ 3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA.

§ 4º - A partir do dia dois do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, os novos sócios cooperados a serem admitidos, não terão direito ao patrimônio já existente da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, patrimônio este registrado no Cartório de Serventia Extrajudicial de Sítio Novo-MA, sob matrícula 3.375, livro 2-R e folha 160.

Art. 5º - Poderão ingressar na Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único: A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles poder de voto.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o Art. 4º, o cooperado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da Lei e deste Estatuto.

Art. 7º - São direitos do cooperado:

a) Votar e ser votado;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA
Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66
Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



- b) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
 - c) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Ética, se houver, ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**;
 - d) Solicitar a demissão da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** quando lhe convier;
 - e) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
 - f) Dirimir conflitos relacionados com a **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**, através do Conselho de Ética, se houver;
 - g) Solicitar informações sobre as atividades da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa.
- § 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas no item "b" deste artigo, deverão ser apresentadas à Diretoria com antecedência e constar do respectivo Edital de Convocação.
- § 2º - Havendo conflitos entre associados ou entre estes e a Administração da Cooperativa, não resolvidos pelo Conselho de Ética, se houver, a Assembleia Geral poderá aprovar a instituição de Órgão de Arbitragem para dirimir esses conflitos, respeitando o que disciplina a Lei nº. 9.307/96 (Arbitragem).

Art. 8º - São deveres do cooperado:

- a) Subscriver e integralizar as quotas-partes do Capital Social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da Lei, do Estatuto e, se houver do Código de Ética, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** as operações econômicas - Ato Cooperativo que constituam as finalidades;
- e) Prestar à **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA
Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66
Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente as operações que realizou com a Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA esclarecimento sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento ao Conselho de Ética, se houver, ou à Diretoria e/ou ao Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei, o Estatuto e, se houver o Código de Ética;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA;

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10 - As obrigações do cooperado falecido, contraídas com a Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após 01(um) ano do dia da abertura do inventário.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, desde que preencham os requisitos estatutários de admissão.

II) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 11 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA e não poderá ser negado.

Art. 12 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de Lei, do Código de Ética ou deste Estatuto, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, sendo uma do Conselho de Ética, se houver e outra da Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, para o associado ajustar seus atos aos compromissos assumidos com a Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA

§ 1º - A Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

- a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA;

c) Deixar de realizar, com a Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA as operações que constituem seu objetivo social.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O cooperado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral subsequente.

Art. 13 - A exclusão do cooperado será feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por morte da pessoa física;

c) por incapacidade civil não suprida;

d) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA.

Art. 14 - O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Diretor Geral e no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o cooperado só terá direito, a restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e dos outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA.

§ 2º - A Diretoria da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela ou dividida em parcelas, mediante a apresentação formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



econômico-financeira da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital correspondente ao valor atualizado da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA por ocasião do seu desligamento.

Art. 16 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Art. 17 - Os deveres de cooperado que pedir demissão, ou que for eliminado ou excluído perdura até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPITULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 18 - A Diretoria da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA definirá, mediante um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

Art. 19 - Os representantes do quadro social junto à administração da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) Explicar aos cooperados o funcionamento da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA;
- c) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA

CAPITULO V - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital social da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes com valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) devendo cada sócio subscrever 10 (dez) quotas totalizando o valor de R\$ 230,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA
Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66
Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



(duzentos e trinta reais) e não poderá subscrever mais de 1/3(um terço) do total das quotas-partes.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - A transferência de quotas-partes entre cooperados será escriturada no livro de matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Geral da **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**.

§ 4º - O cooperado poderá integralizar as quotas-partes subscritas à vista, de uma só vez, ou em até 5 (cinco) parcelas de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) pagando 02 (duas) delas ao ser admitido e as 03 (três) restantes de forma consecutivas e mensais a partir do seu ingresso na **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social poderá a **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** receber bens, avaliados previamente e após, homologados em Assembleia Geral.

§ 6º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas-partes do capital.

§ 7º - A **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** distribuirá juros de 12% ao ano (01% a.m.), que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

§ 8º - Para efeito de atualização do capital social da **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** será adotado como indicador o mesmo índice de valorização do Salário Mínimo Brasileiro vigente.

Art. 21 - O número de quotas-partes do capital social, a ser subscrito na **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** pelo cooperado por ocasião de sua admissão, não poderá ser superior a 1/3(um terço) do total das quotas-partes subscritas.

CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL

I) Da definição e funcionamento

Art.22 -A Assembleia Geral dos cooperados, ordinária ou Extraordinária é o Órgão supremo da **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, suas deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 23 - A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor Geral.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO
Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66
Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º - Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 24 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 25 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrículas apostas no livro de presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia e, declarando o número de cooperados presentes, à hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na respectiva Ata.

Art. 26 - Não havendo quórum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA fato que deverá ser comunicado à OCB-MA e outros órgãos afins.

Art. 27 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

a) O TIMBRE (denominação da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, endereço e o número do CNPJ e Inscrição Estadual), seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral - Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso;

b) O dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

c) A sequência ordinal das convocações;

d) A Ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;

f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA
Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66
Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



§ 1º - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º - Os Editais serão afixados em locais visíveis da dependência geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, mediante outros meios de comunicação e comunicação aos cooperados, mediante circulares.

Art. 28 - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou do Conselho de Ética.

Art. 29 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Geral auxiliado por um secretário "ad hoc".

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Geral, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 30 - Os ocupantes de cargos eletivos, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestações de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, inclusive o Balanço Social, o Diretor Geral da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Geral e demais Diretores e Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembleia Geral.

Art. 32 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotadas a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia, deve averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submeter à nova votação ou ser retirado da pauta, se não for do interesse do quadro social.

Art. 33 – O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Administradores e Fiscais presentes, por uma comissão de 05(cinco) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 34 – As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 35 – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de Lei ou do Estatuto contado a prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

II) Das reuniões preparatórias.

Art. 36 – Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único – As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 – As reuniões preparatórias serão convocadas pela Diretoria, com antecedência mínima de cinco dias mediante ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 – Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia, um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

III) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 39 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas e parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de atividade da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** para o exercício seguinte.

b) Deliberação sobre:

1. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
2. Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros Conselhos, quando for o caso;
3. Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e, se houver do Conselho de Ética;
4. Solução de conflitos entre cooperados ou entre estes e os Administradores da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**;
5. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item "a" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da Lei ou deste Estatuto.

IV) Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 40 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 41 – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

V) Do Processo Eleitoral

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

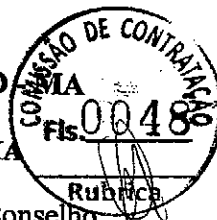
JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



Art. 42 – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará uma Comissão Eleitoral, composta de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e, se houver do Conselho de Ética.

Art. 43 – No exercício das suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no parágrafo único do artigo 47 e no parágrafo 1º do artigo 59 deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além dos dados pessoais e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, e outros elementos que os destinam;
- f) Divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, para conhecimento dos cooperados;
- g) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - A Comissão fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá a Comissão proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas de formalidades aqui prescritas.

Art. 44 – O Diretor Geral da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e nomes dos eleitos constará da Ata da Assembleia Geral.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



§ 2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

§ 3º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 4º - A Posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 45 - São inelegíveis além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita, contra as normas de defesa da concorrência, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, prevaricação, suborno, concussão, peculato contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 46 - A Diretoria é o Órgão superior na gestão administrativa sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica, social ou cultural de interesse da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** ou de seus associados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 47 - A Diretoria será composta por 04 (quatro) membros, todos, cooperados no gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/4 (um quarto) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no artigo 45 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo grau), em linha reta ou colateral.

Art. 48 - Os membros da Diretoria escolherão entre si, no ato de sua posse, aqueles que exercerão as funções de Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor de Núcleos.

§ 1º - Nos impedimentos dos prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos membros, a Diretoria indicará o substituto escolhido entre si.

§ 2º - Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 49 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Geral, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

b) deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Geral o voto de desempate;

c) as deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas lavrada em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.

Parágrafo único – Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 50 – Cabem à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

c) Estimar previamente a rentabilidade das operações, bem como a sua viabilidade;

d) estabelecer as normas para funcionamento da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**;

e) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

f) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

g) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações;

h) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;

i) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos colaboradores (empregados);

j) Fixar as normas disciplinares;

k) Julgar os recursos formulados pelos colaboradores (empregados) contra decisões disciplinares;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



- l) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os colaboradores (empregados) que manipulam dinheiro ou valores da **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**;
 - m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
 - n) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da lei Nº. 5.764/71;
 - o) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**;
 - p) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da **Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos;
 - q) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral;
 - r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
 - s) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da Sociedade;
 - t) zelar pelo cumprimento da Lei Cooperativista e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal perante seus colaboradores (empregados).
- § 1º - O Diretor Geral providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir colaboradores (empregados) ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.
- § 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer colaboradores (empregados) graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir,
- Podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.
- § 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de **Resoluções, Regulamentos ou Instruções** que, em seu conjunto, constituirão o **Regimento Interno da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



Art. 51 – Ao Diretor Geral compete:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 1. Relatório da gestão;
 2. Balanço geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de ação e orçamento do próximo exercício.
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, em juízo e fora dele;
- g) representar os cooperados como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com o Diretor Financeiro, as finanças da Cooperativa dos Agríc. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA.
- k) Substituir o Diretor Administrativo em suas ausências, vacâncias ou impedimentos.

Parágrafo único: o prazo máximo de substituição a que trata este artigo será de 90 (noventa) dias.

Art. 52 – Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria;
- b) Secretariar os trabalhos e elaborar a lavraturas das Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- c) Responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- d) Substituir o Diretor Geral, o Diretor Financeiro ou Diretor de Núcleos em suas ausências, vacâncias ou impedimentos.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



Parágrafo único: o prazo máximo de substituição a que trata este artigo será de 90 (noventa) dias.

Art. 53 – Ao Diretor Financeiro compete:

- a) Manter sob sua responsabilidade e zelo os recursos financeiros e demais valores da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**;
- b) Assinar, juntamente com o Diretor Geral, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações financeiras, bem como emitir e endossar cheques bancários;
- c) Apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal o Balancete mensal de receitas e despesas;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal, anualmente, balanço de receitas e despesas, para apreciação e posterior conhecimento e deliberação da Assembleia Geral;
- e) Substituir o Diretor Administrativo em suas ausências, vacâncias ou impedimentos.

Parágrafo único: o prazo máximo de substituição a que trata este artigo será de 90 (noventa) dias.

Art. 54 – Ao Diretor de Núcleos compete:

- a) Auxiliar o Diretor Geral na constituição de núcleos necessários ao desenvolvimento das atividades da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**;
- b) Assessorar os demais Diretores nas respectivas funções, estudando, planejando e coordenando ações que solucionem questões de gestão das áreas específicas da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**.
- c) Substituir o Diretor Administrativo em suas ausências, vacâncias ou impedimentos.

Parágrafo único: o prazo máximo de substituição a que trata este artigo será de 90 (noventa) dias.

Art. 55 – Os Administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má-fé.**

§ 1º - A Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - O membro da Diretoria que participar de ato ou operação social em que se oculte a natureza da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA poderá ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.**

§ 3º - O membro da Diretoria que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA,**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilidade.

Art. 56 – Poderá a Diretoria criar Núcleos Especiais (de Produção, de Comercialização e Marketing, de Assistência Social e Saúde, de Infraestrutura e Meio ambiente, de Educação e Cultura, de Esporte e Lazer), transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a execução e/ou solução de questões específicas relativas ao desenvolvimento dos objetivos e o pleno funcionamento da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**;

Art. 57 – As funções da Administração dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pela Diretoria.

CAPITULO VIII - DO CONSELHO FISCAL

Art. 58– Os negócios e atividades da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos, cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal além dos inelegíveis enumerados no artigo 45 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria, no Conselho Fiscal e, se houver Conselho de Ética.

Art. 59 – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para lavratura de Atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo - MA



§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na Ausência do coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão da Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por no mínimo 03 (três) Conselheiros presentes, indicados pela Assembleia Geral.

Art. 60 – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou se houver o Conselho de Ética, a Diretoria determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 61 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;

b) verificar se os estratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA;

c) Examinar se o montante da despesa e do investimento realizado está em conformidade com o Plano de Ação e as decisões da Diretoria;

d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA;

e) Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) Averiguar a existência de reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) Averiguar se há problemas com colaboradores (empregados);

i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos Órgãos do Sistema Cooperativista Brasileiro;

j) Averiguar se os estoques de matérias, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos semanais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



l) Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e a Diretoria se negar a convocá-la;

n) Acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos;

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, colaboradores (empregados), cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA.

CAPÍTULO IX - DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 62 – A Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA deverá, além de outros, terem os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Geral:

1. Matrícula, com registro, em ordem cronológica, de todos os associados;
2. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
3. Atas das Assembleias Gerais;
4. Atas da Diretoria;
5. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

1. Livros fiscais;
2. Livros contábeis

Parágrafo único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 63 – No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constatado:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



d) Assinatura de duas testemunhas.

Art. 64-A prestação de contas da Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA observará no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cooperado;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Convênio, Contrato ou Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento específico;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO X - DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 65 – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Art. 66 – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - As despesas administrativas serão rateadas em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os cooperados quer tenha ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados;

§ 3º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividades, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva - FR;
- b) 10% (dez por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE;
- d) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Capital – FC;
- e) 70% (setenta por cento) restante serão colocados à disposição do cooperado com anuência da Assembleia Geral.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP - 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** manterá o Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE e o Fundo de Capital -

FC com recursos destinados a fins específicos, inclusive rotativos e a Assembleia poderá criar outros fundos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender o desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

a) Dos créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;

b) Dos Auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 68 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços sociais aos associados e seus familiares, assim como aos colaboradores (empregados) da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**, podendo estes ser prestado mediante parceria, convênio ou contrato com Órgãos Públicos, privados ou Entidades especializadas, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único - Revertem também em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultante de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção direta.

Art. 69 - O Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE, destina-se a expansão das atividades econômicas da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**

Art. 70 - O Fundo de Capital - FC, destina-se a aplicação financeira para multiplicação do capital dos cooperados da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**.

CAPÍTULO XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 71 - A **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** se dissolverá de pleno direito:

a) quando assim deliberar a Assembleia Geral, (convocada para este fim) desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei 5.764/71 (Lei Cooperativista),

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

COOPERATIVADOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo-MA



não se disponham a assegurar a continuidade da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA**;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de 20 (vinte) pessoas físicas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, no prazo não inferior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 06 meses.

Art.72 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta numerará um ou mais liquidantes de um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista em vigor;

Art.73 – Quando a dissolução da **Cooperativa dos Agric. Familiares e Agrop. de Sítio Novo - MA** não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 71, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado em dias com suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.74 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCB/MA.

RECUNCO

Genival Miranda da Silva
Genival Miranda da Silva

Presidente

RECUNCO

Antônio Carvalho de Miranda Júnior
Antônio Carvalho de Miranda Júnior

Secretário

Secretário

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:16 SOB Nº 20180063308.
PROTOCOLO: 180063308 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437917. NIRE: 21400003683.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO DO MA
COOPASINO**

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N, CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo - MA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROPECUARISTA DE SÍTIO
NOVO DO MA.**

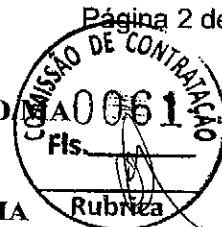
Às 09:00 (nove horas), do dia 10 (dez) de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), os sócios da Cooperativa dos Agricultores Familiares e Agropecuarista de Sítio Novo – MA, **COOPASINO**; reuniram-se em assembleia geral **extraordinária**, na sede social da Cooperativa, na Rua Antônio Bandeira nº 606, Bairro dos Oliveira, cidade de Sítio Novo - MA, o senhor presidente em exercício, Antônio Sobrinho dos Santos, verificou o livro de presença e constatou que já havia quórum suficiente para fazer a terceira e última chamada, às 09:00 (nove) horas, de acordo o edital de convocação, registrando a presença de 26 (vinte e seis) associados, conforme assinatura no livro de presença, em seguida o senhor Antônio Sobrinho dos Santos, declarou aberta a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 10 (dez) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede social da Cooperativa, na Rua Antônio Bandeira, nº 606, Bairro dos Oliveira, nesta Cidade de Sítio Novo - MA, às 07:00 (sete horas), em primeira convocação com presença de 2/3 de seus associados, às 08:00 (oito horas), em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, ou as 09:00 (nove horas), em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados em dia com suas obrigações para deliberarem a seguintes assuntos: **ORDEM DO DIA. 1** - Escolha dos novos membros da diretoria e Conselho Fiscal; **2** - Despesas do Loteamento; **3** - Forma de Distribuição dos Lotes, "Pela quantidade de associados ou Pela quantidade de cotas"; **4** - Sorteio e entrega dos lotes; **5** - Mensalidade dos cooperados; **6** - Outros assuntos de interesse social. O Presidente declarou aberta Assembleia Geral Extraordinária e convocou a todos os presentes para ficar de pé para fazer a oração do Pai Nosso, e em seguida deu as boas-vindas a todos e iniciou os trabalhos para deliberarem sobre os assuntos constantes no "Edital de Convocação". Na abertura da reunião o presidente fez uso da palavra para explicar aos presentes item a item da pauta. **Item "1"** - Escolha dos novos membros da diretoria e Conselho Fiscal, o senhor pretendente convidou todos para que possam apresentar as suas chapas, para que possamos prosseguir a eleição, na qual foi apresentada apenas uma única chapa, composta com os seguintes membros: Presidente: **JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 10/03/1962, em Tocantinópolis-TO, portador do CPF nº 267.305.613-00, residente e domiciliado na Rua José Petronilho, 228, Bairro Vila Nova, Sítio Novo-MA; Vice-presidente: **ANTÔNIO RESPLANDES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 395.381.173-87; residente e domiciliado no Povoado Grossar, Sítio Novo-MA; Primeiro secretário: **TRAIUMAN DE QUEIROS MOTA**, portadora do CPF nº 197.062.513-91, residente e domiciliada na Rua Antonio Banderia, s/n Centro Sítio Novo-MA; Segundo secretário: **ANDRÉ ALVES FIRMINO**, portador do CPF nº 968.170.623-49, residente e domiciliado Rua Santa Madalena, s/n Vila Nova, Sítio Novo-MA; Primeiro tesoureiro: **GLEMAN FRANCO CARNEIRO**, portador do CPF nº 081.067.973-68, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n Fazenda Canario, Sítio Novo-MA; Segundo tesoureiro: **ANA JOAQUINA BATISTA NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 881.942.723-00, residente e domiciliada na Rua R. de Miranda s/n, Sítio Novo MA; **Conselho fiscal titular**: Primeiro fiscal titular: **HILTON LIMA BARROS JUNIOR**, Portador do CPF nº 627.613.743-04, residente e domiciliado na Rua Juçara Treze, Lote 10, Quadra 11, Parque Juçara, Grajaú-MA. CEP 65.940-000; segundo fiscal titular: **SALOMÃO SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº 155.864.722-87, residente e domiciliado na Rua Principal, Fazenda Canário, Sítio Novo-MA; terceiro fiscal titular: **JOSÉ ILSON MACIEL BATISTA**, Portador do CPF nº 718.262.973-91, residente e domiciliado na Chácara Modelo, Sítio Novo MA; **Conselho fiscal**

Certificamos que a presente, e cópia fiel da original lavrada em Livro Próprio

**COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO
COOPASINO**

Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66

Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N, CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo - MA



suplentes: Primeiro fiscal suplente: **MARIA JOELMA BATISTA DA SILVA**, portadora do CPF nº 929.639.193-87; segundo fiscal suplente: **DIVINO SEBASTIÃO ALVES FRANCELINO**, Portador do CPF nº 717.511.903-82, residente e domiciliado na Rua Campestre, s/n Centro, Sítio Novo-MA; terceiro fiscal suplente: **ANTÔNIO CARVALHO DE MIRANDA JÚNIOR**, portador do CPF nº 007.983.763-84, residente e domiciliado na Chácara Conquista, Sítio Novo-MA; Após apresentar a chapa única, o presidente, perguntou aos presentes qual a forma da votação mais prática e democrática, todos responderam que seria mais prático e bem claro por aclamação. Em seguida o presidente, pediu que quem fosse a favor desta chapa que levanta a mão, todos levantaram a mão por unanimidade. Em seguida o presidente, declarou eleita e empossada a presente chapa; a nova diretoria terá o **mandato de 4 (quatro) anos, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.** **Item "2"** - Despesas do Loteamento, o presidente apresentou a todos presentes as despesas relacionadas ao levantamento topográfico dos trinta (30) lotes e edição dos contratos de doação, que serão sorteados e distribuídos aos 29 (vinte e nove) associados em dia com suas obrigações, que totalizou uma despesa no valor de **R\$ 7.000,00**, (sete mil reais), onde foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, que as despesas no valor de **R\$ 7.000,00**, serão divididas entre todos os associados pela quantidade de cotas, ou seja, um valor de **R\$ 233,34** (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **Item "3"** - Forma de Distribuição dos Lote, "Pela quantidade de associados ou Pela quantidade de cotas", o presidente perguntou aos presentes qual a forma de distribuição dos lotes, seria a mais prática e democrática, onde foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, que seria pela quantidade de cotas, e através de sorteio, como também foi aprovado por todos, que a senhora Maria Mires Moraes da Silva, irá tirar os seus lotes um ao lado do outro, ou seja em sequência. **Item "4"** - Sorteio e entregas dos lotes, após a aprovação da forma e distribuição dos lotes, o presidente convidou a todos presentes para realizar o sorteio, que ficou assim distribuídos e aprovado por todos os associados: **LOTE 01** - Ao associado: Salomão Santos Macedo; **LOTE 02** - Ao associado: Antônio Sobrinho dos Santos; **LOTE 03** - Ao associado: Ademirso Alves Francelino; **LOTE 04** - Ao associado: Manoel Sabino da Silva; **LOTE 05** - Ao associado: Sindoval Pereira do Nascimento; **LOTE 06** - Ao associado: Divino Sebastião Alves Francelino; **LOTE 07** - Ao associado: Jose Ribamar Amorim Barros; **LOTE 08** - Ao associado: André Alves Firmino; **LOTE 09** - Ao associado: Bento Humberto Franco Nascimento; **LOTE 10** - Ao associado: Antônio Costa Silva; **LOTE 11** - Ao associado: Traiuman De Queiros Mota; **LOTE 12** - Ao associado: Jean Moraes da Silva; **LOTE 13** - Ao associado: Gleman Franco Carneiro Junior; **LOTE 14** - Ao associado: Maria Joelma Batista da Silva; **LOTE 15** - Ao associado: Hitalo Bruno Calazans Rocha Barros; **LOTE 16** - Ao associado: Gleman Franco Carneiro; **LOTE 17** - Ao associado: Ana Joaquina Batista Nascimento; **LOTE 18** - Ao associado: José Jarrinaldo Rodrigues Maciel; **LOTE 19** - Ao associado: Wilson Costa Silva; **LOTE 20** - Ao associado: Antônio Carvalho de Miranda Júnior; **LOTE 21** - Ao associado: João Batista Gomes Cordeiro; **LOTE 22** - Ao associado: Cooperativa; **LOTE 23** - Ao associado: Terezinha de Jesus de Sales Calazans Barros; **LOTE 24** - Ao associado: Hilton Lima Barros Junior; **LOTE 25** - Ao associado: Maria Mires Moraes da Silva; **LOTE 26** - Ao associado: Genival Miranda da Silva; **LOTE 27** - Ao associado: Genival Miranda da Silva; **LOTE 28** - Ao associado: Antônio Resplandes de Araujo; **LOTE 29** - Ao associado: Jose Ilson Maciel Batista; **LOTE 30** - Ao associado: Domingos Alves da Mota; **LOTE 31** - Ao associado: Francisco Wantuyl Oliveira Maracaípe. **Item "5"** - Mensalidade dos cooperados, o presidente afirmou a importância no pagamento da mensalidade, ato que consta no regimento interno, a contribuição no valor de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais) mensais, onde foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, que o pagamento das mensalidades serão apenas referentes aos anos de 2023 e 2024, ficando assim os associados

Certificamos que a presente, e cópia fiel da original lavrada em Livro Próprio

**COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO/MA
COOPASINO****Fundada em 30 de novembro de 1994, CNPJ 00.325.755/0001/66****Endereço: Rua Antônio Bandeira, S/N, CEP – 65.925-000, Centro, Sítio Novo - MA**

livre de quaisquer débitos anteriores, referentes as mensalidades, foi aprovado também por todos os associados, a emissão de boletos bancários, referentes às mensalidades dos cooperados, para facilitar o meio de pagamento. **Item "6"** - Casa da ração, foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, que o dinheiro no valor **R\$ 1.000,00** (mil reais) que foram investidos por parte dos associados, para aquisição das máquinas da casa de ração, serão devolvidos o valor **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) referente ao capital aplicado mais reajuste, aos associados que contribuíram. **Item "7"** - Forma de pagamento dos associados que investiram na cooperativa para aquisição das máquinas da casa de ração, foi aprovado por unanimidade por todos os associados presentes, que o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) referente ao capital aplicado mais reajuste, serão pagos da seguinte forma: **a)** serão descontados dos associados os valores referentes as despesas do loteamento constantes no **Item "2"**, ou seja, o valor **R\$ 233,34** (duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **b)** serão descontados dos associados os valores referentes as mensalidades constantes no **Item "5"**, ou seja, o valor **R\$ 600,00** (seiscentos reais). Totalizando o valor **R\$ 833,34** (oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), ficando assim os associados com um saldo no valor **R\$ 1.166,66** (mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **Item "8"** – A sede da Cooperativa passa a ser na Rua Antônio Bandeira, nº 606, CEP – 65.925-000, Bairro dos Oliveira, cidade de Sítio Novo – MA;
Item "9" - incluir a atividade de fabricação de alimentos para animais CNAE 1066-0/00.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA: O Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, esgotada a ordem dia, o presidente submeteu os assuntos discutidos em votação, a assembleia aprovou por unanimidade todos os itens da pauta. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, como nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim secretária e pelo Sr. Presidente.

Jose Ribamar Amorim Barros
Presidente

Traíman de Queiros Mota
Secretária.

Certificamos que a presente, e cópia fiel da original lavrada em Livro Próprio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
19706251391	TRAIUMAN DE QUEIROS MOTA
26730561300	JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 18:24 SOB N° 20241522293.
PROTOCOLO: 241522293 DE 29/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416954645. CNPJ DA SEDE: 00325755000166.
NIRE: 21400003683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2024.
COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO FEDERAL Estado do Maranhão Secretaria de Segurança Pública	
	Nome / Name JOSÉ RIBAMAR AMORIM BARROS Nome Social / Social Name Registro Geral - CPF / Personal Number 267.305.613-00 Sexo / Sex M Data de Nascimento / Date of Birth 10/03/1962 Nacionalidade / Nationality BRA Naturalidade / Place of Birth TOCANTINÓPOLIS/TO Velidade / Expiry INDETERMINADA <i>José Ribamar Amorim Barros</i> Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
 P-120	Filiação / Filiation ISALURA AMORIM BARROS ANTONIO BARROS DOS SANTOS Órgão Expedidor / Card Issuer SSP/MA Local / Place of Issue CIDADE Emissão / Issue 06/05/2024 <i>Paulo Sérgio Viegas Costa</i> Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature Diretor do Instituto de Identificação
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	

A10001948696		A10001948696
IDBRA267305613326730561300<<<3 6203102M8412313BRA<<<<<<<<<<<<4 RIBAMAR<AMORIM<BARROS<<JOSE<<<		

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.325.755/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/12/1994	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SÍTIO NOVO - MA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPASINO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R ANTONIO BANDEIRA		NÚMERO 606	COMPLEMENTO *****
CEP 65.925-000	BAIRRO/DISTRITO DOS OLIVEIRA	MUNICÍPIO SÍTIO NOVO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPASINOMA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8184-0145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 09:28:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA
CNPJ: 00.325.755/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:49 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **0E6B.1E0F.A65B.9E9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA
CNPJ: 00.325.755/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:49 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **0E6B.1E0F.A65B.9E9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 206710/25

Data da

12/08/2025 09:45:14

Inscrição Estadual: 125602987

CPF/CNPJ: 00325755000166

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRIC FAMILIARES E AGROP DE SITIO NOVO MA

Endereço: RUA ANTONIO BANDEIRA, 606 CEP: 65925000 - DOS OLIVEIRA

Telefone:

Município: SITIO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/08/2025 09:45:14

**Estado do
Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 206710/25

Data de Validade: 10/11/2025

Data de Emissão: 12/08/2025 09:45:14

Inscrição Estadual: 125602987

CPF/CNPJ: 00325755000166

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRIC FAMILIARES E AGROP DE SITIO NOVO
MA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074514/25

Data da

12/08/2025 09:46:08

Inscrição Estadual: 125602987

CPF/CNPJ: 00325755000166

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRIC FAMILIARES E AGROP DE SITIO NOVO MA

Endereço: RUA ANTONIO BANDEIRA, 606 CEP: 65925000 - DOS OLIVEIRA

Telefone: null

Município: SITIO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/08/2025 09:46:08



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA

Nº da Certidão: 074514/25

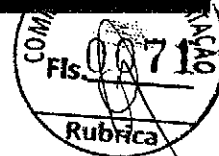
Data de Validade: 10/11/2025

Data de Emissão: 12/08/2025 09:46:08

Inscrição Estadual: 125602987

CPF/CNPJ: 00325755000166

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRIC FAMILIARES E AGROP DE SITIO NOVO
MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
AV LEONARDO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO - SITIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000935

Contribuinte

COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. SITIO NOVO - MA

Logradouro

RUA ANTONIO BANDEIRA

Bairro

CENTRO

Cidade

SITIO NOVO

CPF/CNPJ

00.325.755/0001-66

Número Complemento

S/N

CEP

65925000

UF

MA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais e com a Dívida Ativa do Município. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:14:03 do dia 12/08/2025

Válida até 11/09/2025

Código de Controle da Certidão/Número 55E71243B6484F55

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

AV LEONARDO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO

CNPJ: 05.631.031/0001-64



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

55E71243B6484F55

Emitida às:

14:14:03 do dia 12/08/2025

Válida até:

11/09/2025

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço null



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/08/2025

Nº da certidão: 12502771595

Data de validade: 12/10/2025

Código de Validação: aa5d899611

NOME: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROPECUARISTAS DE SITIO NOVO
MA

CNPJ: 00.325.755/0001-66

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Poder Judiciário Federal

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 78.554.790.444



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 03.225.755

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 46534423/2025 e pelo CNPJ 03.225.755/0001-82, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil



pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumaríssimo (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (EXTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)

4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 12/08/2025 às 11:44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.325.755/0001-66

Certidão nº: 46501077/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:48:43

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.325.755/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

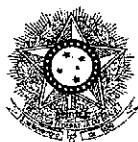
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.325.755/0001-66

Certidão nº: 46501077/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:48:43

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.325.755/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.325.755/0001-66
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS AGROP DE SITIO NOVO DO MA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO BANDEIRA S/N / CENTRO / SITIO NOVO / MA / 65925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080406270020612757

Informação obtida em 12/08/2025 09:47:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP

CNPJ: 00325755000166

JOAO BATISTA DIAS VIANA

R ANTONIO BANDEIRA, S/N

CENTRO

Sítio Novo

MA

CEP 65925-000

Emissão: 12/08/2025

Balanco Patrimonial em 31/12/2020

NIRE: 21400003683 Data: 30/11/1994

Folha: 11



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 55.173,34 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Sítio Novo, 31 de dezembro de 2020

JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AMORIM BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:06:38 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF: 26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 08:59:55 -03'00'

JOÃO BATISTA DIAS VIANA

CONTADOR

CPF: 232.824.603-68 CRC: MA-006664

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP

Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N

CENTRO

CNPJ: 00325755000166

Sítio Novo

MA

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08:52:07.12/08/2025

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2020

NIRE: 21400003683

Diário: 2

11

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
DISPONIBILIDADE (21)			
CAIXA BANCO (28)			
CAIXA GERAL (35)	1.01.01.01.01	0,00D	1.455,78D
=CAIXA BANCO		*****0,00D	*****1.455,78D
BANCOS CONTAS MOVIMENTO (63)			
BANCOS (70)	1.01.01.02.01	6.820,50D	6.426,64D
=BANCOS CONTAS MOVIMENTO		*****6.820,50D	*****6.426,64D
=DISPONIBILIDADE		*****6.820,50D	*****7.882,42D
CLIENTES NACIONAIS (168)			
CONTA A RECEBER GERAL (175)			
CONTA A RECEBER (182)	1.01.05.01.01	0,00D	1,50D
=CONTA A RECEBER GERAL		*****0,00D	*****1,50D
=CLIENTES NACIONAIS		*****0,00D	*****1,50D
ADIANTEMENTOS (217)			
ADIANTEMENTOS DIVERSOS (224)			
ADIANTEMENTO A FORNECEDORES (23)	1.01.10.01.01	9.928,00D	0,00D
=ADIANTEMENTOS DIVERSOS		*****9.928,00D	*****0,00D
=ADIANTEMENTOS		*****9.928,00D	*****0,00D
ESTOQUES (511)			
ESTOQUES DE MERC.P/ COMERCIALIZAÇÃO (518)			
ESTQUES DE MERCADORIAS (525)	1.01.40.01.01	0,00D	8.497,42D
=ESTOQUES DE MERC.P/ COMERCIALIZAÇÃO		*****0,00D	*****8.497,42D
=ESTOQUES		*****0,00D	*****8.497,42D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		*****16.748,50D	*****16.381,34D
NÃO CIRCULANTE (560)			
IMOBILIZADO (651)			

JOSE RIBAMAR AMORIM Assinado de forma digital por JOSE
BARROS:26730561300 RIBAMAR AMORIM BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:06:56 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS

VIANA:23282460368

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DIAS VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:00:12 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA

CRC:MA0066640CPF:23282460368

JOÃO BATISTA DIAS VIANA

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP
Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020

CENTRO

CNPJ: 00325755000166

Sítio Novo

MA

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08.12.2025

Diário: 2

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	
IMOBILIZADO EFETIVO (658)			
BERNS DE USO (665)	1.03.10.01.01	24.360,00D	38.792,00D
=IMOBILIZADO EFETIVO		*****24.360,00D	*****38.792,00D
=IMOBILIZADO		*****24.360,00D	*****38.792,00D
=Total - NÃO CIRCULANTE		*****24.360,00D	*****38.792,00D
=Total - ATIVO		*****41.108,50D	*****55.173,34D

JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:07:16 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DIAS VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:00:29 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA0066640CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP
Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N
Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2020

CENTRO

CNPJ: 00325755000166

Sítio Novo

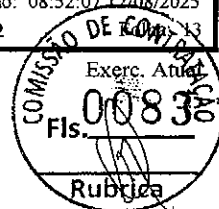
MA

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08:52:07 12/08/2025

Diário: 2

NIRE: 21400003683



Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
PASSIVO (868)			
PASSIVO CIRCULANTE (875)			
OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES (896)			
FORNECEDORES NACIONAIS (903)			
FORNECEDORES (910)	2.01.01.01.01	18.115,68C	28.014,42C
=FORNECEDORES NACIONAIS		*****18.115,68C	*****28.014,42C
=OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES		*****18.115,68C	*****28.014,42C
OBRIGAÇÕES GERAIS (1218)			
OBRIGAÇÕES COM ASSOCIADOS (1260)			
OBRIGAÇÕES COM ASSOZIADOS (1267)	2.01.04.05.01	15.512,97C	15.512,97C
=OBRIGAÇÕES COM ASSOCIADOS		*****15.512,97C	*****15.512,97C
=OBRIGAÇÕES GERAIS		*****15.512,97C	*****15.512,97C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****33.628,65C	*****43.527,39C
NÃO CIRCULANTE (1344)			
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS A LONGO PRAZO (137)			
FORNECEDORES A LONGO PRAZO (1386)			
FORNECEDORES DIVERSOS (1393)	2.05.02.01.01	119,85C	0,00C
=FORNECEDORES A LONGO PRAZO		*****119,85C	*****0,00C
=OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS A LONGO PRAZO		*****119,85C	*****0,00C
=Total - NÃO CIRCULANTE		*****119,85C	*****0,00C
PATRIMONIO LÍQUIDO (1484)			
CAPITAL SOCIAL (1491)			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO (1498)			
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (150)	2.07.01.01.01	7.360,00C	7.130,00C
=CAPITAL SOCIAL REALIZADO		*****7.360,00C	*****7.130,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****7.360,00C	*****7.130,00C
RESERVAS (1547)			
RESERVAS E SOBRAS (1575)			

JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300
Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:07:36 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DIAS VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:00:46 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA0066640CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP

Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N

CENTRO

CNPJ: 00325755000166

Sítio Novo

MA

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08:52:07 12/08/2025

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2020

NIRE: 21400003683

Diário: 2

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
RESERVAS E SOBRAS (1582)	2.07.03.02.01	0,00C	677,48C
=RESERVAS E SOBRAS		*****0,00C	*****677,48C
=RESERVAS		*****0,00C	*****677,48C
SOBRAS (1596)			
SOBRAS OU PERDAS (1603)			
SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS (161)	2.07.07.01.01	0,00C	3.838,55C
=SOBRAS OU PERDAS		*****0,00C	*****3.838,55C
=SOBRAS		*****0,00C	*****3.838,55C
=Total - PATRIMONIO LÍQUIDO		*****7.360,00C	*****11.645,95C
=Total - PASSIVO		*****41.108,50C	*****55.173,34C

JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:07:53 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DIAS VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:01:03 -03'00'JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA0066640CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP(00037)

CNPJ: 00325755000166 NIRE: 21400003683 Data: 30/11/1994
Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N, CENTRO, Sítio Novo, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08:5312/08/2025



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTAS DE RECEITAS - RESULTADO			
INGRESSO DE RECEITAS			
INGRESSOS LÍQUIDOS - ATOS COOPERATIVOS			
INGRESSOS - ATOS COOPERATIVOS			
INGRESSOS DE RECEITAS - ATOS COOPERATIVOS			
Receita Vendas Mercadoria - Atos Cooperados	5.01.11.01.01.001	73.725,00C	0,00C
=INGRESSOS DE RECEITAS - ATOS COOPERATIVOS		*****73.725,00C	*****0,00
=INGRESSOS - ATOS COOPERATIVOS		*****73.725,00C	*****0,00
=INGRESSOS LÍQUIDOS - ATOS COOPERATIVOS		*****73.725,00C	*****0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS			
RECEITAS ENVENTUAIS			
Doação Recebidas de Associados	5.01.25.01.01.01004	0,00C	1.991,03C
Bonificação Recebida	5.01.25.01.01.01005	10,42C	0,00C
=RECEITAS ENVENTUAIS		*****10,42C	*****1.991,03C
=OUTRAS RECEITAS		*****10,42C	*****1.991,03C
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		*****10,42C	*****1.991,03C
=Total - INGRESSO DE RECEITAS		*****73.735,42C	*****1.991,03C
=Total - CONTAS DE RECEITAS - RESULTADO		*****73.735,42C	*****1.991,03C
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS DIVERSAS			
DESPESAS DIVERSAS			
Água e Esgoto	4.01.02.01.01.002	94,97D	0,00D

JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:08:12 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS
Presidente
CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:01:23 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA0066640 CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA
Contador

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP(00037)

CNPJ: 00325755000166 NIRE: 21400003683 Data: 30/11/1994

Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N, CENTRO, Sítio Novo, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08/08/2020

Página: 2 de 2

Exercício Anterior

Rúbrica

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Telefone/Comunicação	4.01.02.01.01.004	209,90D	0,00D
Informática	4.01.02.01.01.007	615,57D	0,00D
Viagens e Estadias	4.01.02.01.01.009	50,00D	0,00D
Combustíveis e Lubrificantes	4.01.02.01.01.011	1.376,00D	0,00D
Serviço Prestado Pessoa Jurídica	4.01.02.01.01.012	1.210,42D	0,00D
Serviço Prestado Pessoa Física	4.01.02.01.01.013	5.350,00D	0,00D
Material de Expediente	4.01.02.01.01.015	32,00D	0,00D
Tarifa Bancaria	4.01.02.01.01.017	86,66D	4,50D
Material de Higiene e Limpeza	4.01.02.01.01.020	103,00D	190,00D
Conservação Patrimonial	4.01.02.01.01.022	8.095,06D	0,00D
Material de Uso e Consumo Geral	4.01.02.01.01.023	1.229,71D	1.796,53D
Frete e Carreto	4.01.02.01.01.026	3.382,00D	0,00D
Propaganda e Publicidade	4.01.02.01.01.028	150,00D	0,00D
Despesas com Veículos	4.01.02.01.01.031	438,00D	0,00D
Assinatura e Mensalidades	4.01.02.01.01.035	188,00D	0,00D

=DESPESAS DIVERSAS

*****22.611,29D *****1.991,03D

=DESPESAS DIVERSAS

*****22.611,29D *****1.991,03D

=DESPESAS GERAIS

*****22.611,29D *****1.991,03D

=Total - DESPESAS OPERACIONAIS

*****22.611,29D *****1.991,03D

RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS**RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS****DESPESAS FINANCEIRAS****DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS**

Juros de Fornecedores	4.05.01.01.01.001	19,14D	0,00D
Juros Devolução de Quotas de Associado	4.05.01.01.01.012	770,00D	0,00D

=DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS

*****789,14D *****0,00

=DESPESAS FINANCEIRAS

*****789,14D *****0,00

JOSE RIBAMAR
AMORIM

BARROS:26730561300

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:08:32 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:01:40 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA

CRC:MA0066640 CPF:23282460368

JOÃO BATISTA DIAS VIANA

Contador

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP(00037)

CNPJ: 00325755000166 NIRE: 21400003683 Data: 30/11/1994
Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N, CENTRO, Sítio Novo, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08/08/2025

Descrição

Classificação

Exercício Atual

Exercício Anterior

=RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

*****789,14D

*****0,00

RECEITAS FINANCEIRAS

RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS

RECEITAS FINANCEIRAS

Descontos Obtidos

4.05.02.01.01.002

80,00C

0,00C

=RECEITAS FINANCEIRAS

*****80,00C

*****0,00C

=RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS

*****80,00C

*****0,00C

=RECEITAS FINANCEIRAS

*****80,00C

*****0,00C

=Total - RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS

*****709,14D

*****0,00D

CUSTO DA ATIVIDADE

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

CUSTO DAS MERC. VENDIDAS ATOS COOPERADOS

CUSTO DAS MERC. ADQUIRIDAS COOPERADOS

Custos das Merc Vendida Atos Cooperados

4.10.01.01.01.001

45.899,04D

0,00D

=CUSTO DAS MERC. ADQUIRIDAS COOPERADOS

*****45.899,04D

*****0,00D

=CUSTO DAS MERC. VENDIDAS ATOS COOPERADOS

*****45.899,04D

*****0,00D

=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

*****45.899,04D

*****0,00D

=Total - CUSTO DA ATIVIDADE

*****45.899,04D

*****0,00D

=Total - DESPESAS

*****69.219,47D

*****1.991,03D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:08:52 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DIAS VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:01:55 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA

CRC:MA0066640 CPF:23282460368

JOÃO BATISTA DIAS VIANA

Contador

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP(00037)

CNPJ: 00325755000166 NIRE: 21400003683 Data: 30/11/1994
Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N, CENTRO, Sítio Novo, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08/12/2020 08:58

Dr. 0088

Exercício Atual

Rubrica

Descrição

Classificação

Exercício Atual

RECEITAS-----> 73.735,42C

DESPESAS + CUSTO-----> 69.219,47D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****4.515,95

JOSE RIBAMAR AMORIM Assinado de forma digital por JOSE
BARROS:26730561300 RIBAMAR AMORIM BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:09:11 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS
Presidente
CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS Assinado de forma digital por JOAO
VIANA:23282460368 BATISTA DIAS VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:02:12 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA0066640 CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA
Contador

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP

R ANTONIO BANDEIRA, S/N

CENTRO

Sítio Novo

MA

CEP 65925-000

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 8:56 12/08/2025

Balanco Patrimonial em 31/12/2021

NIRE: 21400003683 Data: 30/11/1994

Folha: 5



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 46.857,79 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Sítio Novo, 31 de dezembro de 2021

JOSE RIBAMAR AMORIM Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300 Dados: 2025.08.12 09:09:44 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF: 26730561300

JOAO BATISTA DIAS Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DIAS VIANA:23282460368
VIANA:23282460368 Dados: 2025.08.12 09:02:39 -03'00'

JOÃO BATISTA DIAS VIANA

CONTADOR

CPF: 232.824.603-68 CRC: MA-006664

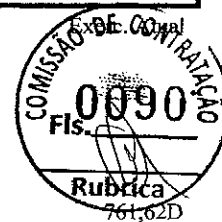
Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
DISPONIBILIDADE (21)			
CAIXA BANCO (28)			
CAIXA GERAL (35)	1.01.01.01.01	1.455,78D	
=CAIXA BANCO		*****1.455,78D	*****761,62D
BANCOS CONTAS MOVIMENTO (63)			
BANCOS (70)	1.01.01.02.01	6.426,64D	6.426,64D
=BANCOS CONTAS MOVIMENTO		*****6.426,64D	*****6.426,64D
=DISPONIBILIDADE		*****7.882,42D	*****7.188,26D
CLIENTES NACIONAIS (168)			
CONTA A RECEBER GERAL (175)			
CONTA A RECEBER (182)	1.01.05.01.01	1,50D	692,53D
=CONTA A RECEBER GERAL		*****1,50D	*****692,53D
=CLIENTES NACIONAIS		*****1,50D	*****692,53D
ESTOQUES (511)			
ESTOQUES DE MERC.P/ COMERCIALIZAÇÃO (518)			
ESTQUES DE MERCADORIAS (525)	1.01.40.01.01	8.497,42D	185,00D
=ESTOQUES DE MERC.P/ COMERCIALIZAÇÃO		*****8.497,42D	*****185,00D
=ESTOQUES		*****8.497,42D	*****185,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		*****16.381,34D	*****8.065,79D
NÃO CIRCULANTE (560)			
IMOBILIZADO (651)			
IMOBILIZADO EFETIVO (658)			
BERNS DE USO (665)	1.03.10.01.01	38.792,00D	38.792,00D
=IMOBILIZADO EFETIVO		*****38.792,00D	*****38.792,00D
=IMOBILIZADO		*****38.792,00D	*****38.792,00D
=Total - NÃO CIRCULANTE		*****38.792,00D	*****38.792,00D

JOSE RIBAMAR AMORIM
 BARROS:26730561300
 Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR AMORIM
 BARROS:26730561300
 Dados: 2025.08.12 09:10:12 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS
 Presidente
 CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
 VIANA:23282460368
 Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DIAS VIANA:23282460368
 Dados: 2025.08.12 09:02:55 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA
 CRC:MA0066640CPF:23282460368
 JOÃO BATISTA DIAS VIANA



COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP

Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N

CENTRO

CNPJ: 00325755000166

Sítio Novo

MA

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08:56:21 12/08/2025

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2021

NIRE: 21400003683

Diário: 3

Folha: 2

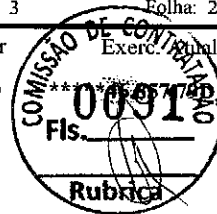
Descrição

Classificação

Exerc. Anterior

=Total - ATIVO

*****55.173,34D



JOSE RIBAMAR
AMORIM

BARROS:26730561300

Assinado de forma digital por
JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300

Dados: 2025.08.12 09:10:29 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DIAS VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:03:10 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA0066640CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP

Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N

CENTRO

CNPJ: 00325755000166

Sítio Novo

MA

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08:56:21 12/08/2025

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2021

NIRE: 21400003683

Diário: 3

Folha: 3

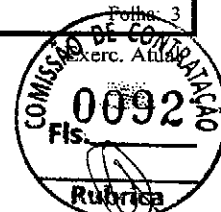
Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
PASSIVO (868)			
PASSIVO CIRCULANTE (875)			
OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES (896)			
FORNECEDORES NACIONAIS (903)			
FORNECEDORES (910)	2.01.01.01.01	28.014,42C	32.460,82C
=FORNECEDORES NACIONAIS		*****28.014,42C	*****32.460,82C
=OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES		*****28.014,42C	*****32.460,82C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (1127)			
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		*****0,00C	*****0,00C
OBRIGAÇÕES GERAIS (1218)			
OBRIGAÇÕES COM ASSOCIADOS (1260)			
OBRIGAÇÕES COM ASSOSSIADOS (1267)	2.01.04.05.01	15.512,97C	0,00C
=OBRIGAÇÕES COM ASSOCIADOS		*****15.512,97C	*****0,00C
=OBRIGAÇÕES GERAIS		*****15.512,97C	*****0,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****43.527,39C	*****32.460,82C
PATRIMONIO LÍQUIDO (1484)			
CAPITAL SOCIAL (1491)			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO (1498)			
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (1501)	2.07.01.01.01	7.130,00C	7.130,00C
=CAPITAL SOCIAL REALIZADO		*****7.130,00C	*****7.130,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****7.130,00C	*****7.130,00C
RESERVAS (1547)			
RESERVAS E SOBRAS (1575)			
RESERVAS E SOBRAS (1582)	2.07.03.02.01	677,40C	1.090,05C
=RESERVAS E SOBRAS		*****677,40C	*****1.090,05C
=RESERVAS		*****677,40C	*****1.090,05C
SOBRAS (1596)			
SOBRAS OU PERDAS (1603)			

JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AMORIM BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:10:47 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DIAS VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:03:30 -03'00'JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA0066640CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP

Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N

CENTRO

CNPJ: 00325755000166

Sítio Novo

MA

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08:56:21 12/08/2025

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021

NIRE: 21400003683

Diário: 3

Descrição

Classificação

Exerc. Anterior

SOBRAS OU PERDAS ACUMULADAS (16)

2.07.07.01.01

3.838,55C

=SOBRAS OU PERDAS

*****3.838,55C

=SOBRAS

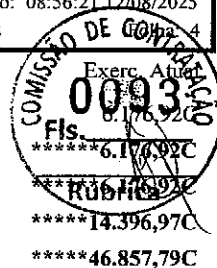
*****3.838,55C

=Total - PATRIMONIO LÍQUIDO

*****11.645,95C

=Total - PASSIVO

*****55.173,34C



JOSE RIBAMAR AMORIM

BARROS:26730561300

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:11:07 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

Presidente

CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS

VIANA:23282460368

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DIAS VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:03:47 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA

CRC:MA0066640CPF:23282460368

JOÃO BATISTA DIAS VIANA

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP(00037)

CNPJ: 00325755000166 NIRE: 21400003683 Data: 30/11/1994
Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N, CENTRO, Sítio Novo, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08:5712/08/2025



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTAS DE RECEITAS - RESULTADO			
INGRESSO DE RECEITAS			
INGRESSOS LÍQUIDOS - ATOS COOPERATIVOS			
INGRESSOS - ATOS COOPERATIVOS			
INGRESSOS DE RECEITAS - ATOS COOPERATIVOS			
Receita Vendas Mercadoria - Atos Cooperados	5.01.11.01.01.001	16.204,00C	73.725,00C
=INGRESSOS DE RECEITAS - ATOS COOPERATIVOS		*****16.204,00C	*****73.725,00C
=INGRESSOS - ATOS COOPERATIVOS		*****16.204,00C	*****73.725,00C
IMPOSTOS INC. ATOS COOPERADOS			
IMPOSTOS INC. S/ATOS COOPERADOS			
ICMS S/Vendas Atos Cooperados	5.01.11.02.01.001	694,16D	0,00D
=IMPOSTOS INC. S/ATOS COOPERADOS		*****694,16D	*****0,00D
=IMPOSTOS INC. ATOS COOPERADOS		*****694,16D	*****0,00D
=INGRESSOS LÍQUIDOS - ATOS COOPERATIVOS		*****15.509,84C	*****73.725,00C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS			
RECEITAS ENVENTUAIS			
Bonificação Recebida	5.01.25.01.01.01005	0,00C	10,42C
=RECEITAS ENVENTUAIS		*****0,00C	*****10,42C
=OUTRAS RECEITAS		*****0,00C	*****10,42C
=OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		*****0,00C	*****10,42C
=Total - INGRESSO DE RECEITAS		*****15.509,84C	*****73.735,42C
=Total - CONTAS DE RECEITAS - RESULTADO		*****15.509,84C	*****73.735,42C

JOSE RIBAMAR AMORIM Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:11:27 -03'00'
JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS
Presidente
CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DIAS VIANA:23282460368
VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:04:04 -03'00'
JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA0066640 CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA
Contador

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP(00037)

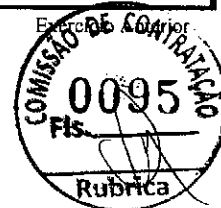
CNPJ: 00325755000166 NIRE: 21400003683 Data: 30/11/1994
Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N, CENTRO, Sítio Novo, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08:5712/08/2025

Diário :3 Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS GERAIS			
DESPESAS DIVERSAS			
DESPESAS DIVERSAS			
Água e Esgoto	4.01.02.01.01.002	0,00D	94,97D
Telefone/Comunicação	4.01.02.01.01.004	0,00D	209,90D
Informática	4.01.02.01.01.007	0,00D	615,57D
Viagens e Estadias	4.01.02.01.01.009	0,00D	50,00D
Combustíveis e Lubrificantes	4.01.02.01.01.011	0,00D	1.376,00D
Serviço Prestado Pessoa Jurídica	4.01.02.01.01.012	0,00D	1.210,42D
Serviço Prestado Pessoa Física	4.01.02.01.01.013	0,00D	5.350,00D
Material de Expediente	4.01.02.01.01.015	0,00D	32,00D
Tarifa Bancária	4.01.02.01.01.017	0,00D	86,66D
Material de Higiene e Limpeza	4.01.02.01.01.020	0,00D	103,00D
Conservação Patrimonial	4.01.02.01.01.022	0,00D	8.095,06D
Material de Uso e Consumo Geral	4.01.02.01.01.023	0,00D	1.229,71D
Frete e Carreto	4.01.02.01.01.026	0,00D	3.382,00D
Propaganda e Publicidade	4.01.02.01.01.028	0,00D	150,00D
Despesas com Veículos	4.01.02.01.01.031	0,00D	438,00D
Assinatura e Mensalidades	4.01.02.01.01.035	0,00C	188,00D
=DESPESAS DIVERSAS		*****0,00D	*****22.611,29D
=DESPESAS DIVERSAS		*****0,00D	*****22.611,29D
=DESPESAS GERAIS		*****0,00D	*****22.611,29D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		*****0,00D	*****22.611,29D
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS			
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS			



JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300

Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:11:47 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS
Presidente
CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368

Assinado de forma digital por JOAO
BATISTA DIAS VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:04:22 -03'00'

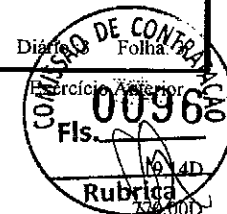
JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA0066640 CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA
Contador

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP(00037)

CNPJ: 00325755000166 NIRE: 21400003683 Data: 30/11/1994
Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N, CENTRO, Sítio Novo, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08:5712/08/2025



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS			
Juros de Fornecedores	4.05.01.01.01.001	0,00D	0,00D
Juros Devolução de Quotas de Associado	4.05.01.01.01.012	0,00D	0,00D
=DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		*****0,00	*****789,14D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****0,00	*****789,14D
=RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		*****0,00	*****789,14D
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
Descontos Obtidos	4.05.02.01.01.002	0,00C	80,00C
=RECEITAS FINANCEIRAS		*****0,00C	*****80,00C
=RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		*****0,00C	*****80,00C
=RECEITAS FINANCEIRAS		*****0,00C	*****80,00C
=Total - RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		*****0,00D	*****709,14D
CUSTO DA ATIVIDADE			
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTO DAS MERC. VENDIDAS ATOS COOPERADOS			
CUSTO DAS MERC. ADQUIRIDAS COOPERADOS			
Custos das Merc Vendida Atos Cooperados	4.10.01.01.01.001	12.758,82D	45.899,04D
=CUSTO DAS MERC. ADQUIRIDAS COOPERADOS		*****12.758,82D	*****45.899,04D
=CUSTO DAS MERC. VENDIDAS ATOS COOPERADOS		*****12.758,82D	*****45.899,04D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		*****12.758,82D	*****45.899,04D

JOSE RIBAMAR AMORIM
BARROS:26730561300

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR AMORIM
Dados: 2025.08.12 09:12:11 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS
Presidente
CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DIAS
Dados: 2025.08.12 09:04:42 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA0066640 CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA
Contador

COOP DOS AGRIC FAMIL E AGROP(00037)

CNPJ: 00325755000166 NIRE: 21400003683 Data: 30/11/1994
Endereço: R ANTONIO BANDEIRA, S/N, CENTRO, Sítio Novo, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2021 até 31/12/2021

JOAO BATISTA DIAS VIANA

Emissão: 08/07/2025

Descrição

Classificação

Exercício Atual

=Total - CUSTO DA ATIVIDADE

*****12.758,82D

*****45.899,04D

=Total - DESPESAS

*****12.758,82D

*****69.219,47D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 15.509,84C

DESPESAS + CUSTO-----> 12.758,82D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****2.751,02

JOSE RIBAMAR AMORIM Assinado de forma digital por JOSE
RIBAMAR AMORIM BARROS:26730561300
Dados: 2025.08.12 09:12:35 -03'00'

JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS
Presidente
CPF:26730561300

JOAO BATISTA DIAS Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DIAS
VIANA:23282460368
Dados: 2025.08.12 09:05:04 -03'00'

JOAO BATISTA DIAS VIANA
CRC:MA006664O CPF:23282460368
JOÃO BATISTA DIAS VIANA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CAPA

DOCUMENTOS CONSULTADOS

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.325.755/0001-66 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/12/1994	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPASINO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R ANTONIO BANDEIRA		NÚMERO 606	COMPLEMENTO *****
CEP 65.925-000	BAIRRO/DISTRITO DOS OLIVEIRA	MUNICÍPIO SITIO NOVO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPASINOMA@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8184-0145	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2025** às **09:22:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA
CNPJ: 00.325.755/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:49 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **0E6B.1E0F.A65B.9E9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074514/25

Data da

12/08/2025 09:46:08

Inscrição Estadual: 125602987

CPF/CNPJ: 00325755000166

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRIC FAMILIARES E AGROP DE SITIO NOVO MA

Endereço: RUA ANTONIO BANDEIRA, 606 CEP: 65925000 - DOS OLIVEIRA

Telefone: null

Município: SITIO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/08/2025 09:47:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 206710/25

Data da

12/08/2025 09:45:14

Inscrição Estadual: 125602987

CPF/CNPJ: 00325755000166

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRIC FAMILIARES E AGROP DE SITIO NOVO MA

Endereço: RUA ANTONIO BANDEIRA, 606 CEP: 65925000 - DOS OLIVEIRA

Telefone:

Município: SITIO NOVO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/08/2025 09:46:46

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria de Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.325.755/0001-66 Inscrição Estadual: 12.560298-7

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRIC FAMILIARES E AGROP DE SITIO NOVO MA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA ANTONIO BANDEIRA

Número: 606 Complemento:

Bairro: DOS OLIVEIRA

Município: SITIO NOVO UF: MA

CEP: 65925000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4623109 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
1066000	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/04/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (1066000), 01/04/2010 - (4623109), 23/04/2018 -
(CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 18/04/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/08/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.325.755/0001-66
Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS AGROP DE SITIO NOVO DO MA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO BANDEIRA S/N / CENTRO / SITIO NOVO / MA / 65925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080406270020612757

Informação obtida em 18/08/2025 09:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.325.755/0001-66

Certidão n°: 47748606/2025

Expedição: 18/08/2025, às 09:41:53

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.325.755/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/08/2025

Nº da certidão: 12502838681

Data de validade: 18/10/2025

Código de Validação: d0b13d5e23

NOME: COOP MISTA AGROP

CNPJ: 00.325.755/0001-66

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/08/2025

Nº da certidão: 12502838762

Data de validade: 18/10/2025

Código de Validação: d05986986b

NOME: JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS

CPF: 267.305.613-00

DATA DE NASCIMENTO: 18/08/2025

FILIAÇÃO:

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2025 09:28:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA
CNPJ: 00.325.755/0001-66

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS**

CPF/CNPJ: **267.305.613-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:40:16 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: CcqhwDgCBxGRKq9Kml7M

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA**

CPF/CNPJ: **00.325.755/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:39:36 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZpeABtk3nCFf9xTxNPgk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COOPERATIVA DOS AGRIC. FAMILIARES E AGROP. DE SITIO NOVO - MA**

CPF/CNPJ: **00.325.755/0001-66**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:30:08 do dia 18/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **WIIY180825093008**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE RIBAMAR AMORIM BARROS**

CPF/CNPJ: **267.305.613-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:30:35 do dia 18/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 7WPH180825093035

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2025 às 09:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.325.755/0001-66.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A3.1D23.90AF.0291 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2025 às 09:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 267.305.613-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A3.1E19.E29C.D537 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta

Fornecedor com o Nível I -
Credenciamento não cadastrado

Consultar Certificado de Registro Cadastral – CRC

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CPF

267.305.613-00



Sou humano

hCaptcha
Privacidade - Termos e Condições

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Fornecedor com o Nível 1 -
Credenciamento não cadastrado



Consulta

Fornecedor com o Nível I -
Credenciamento não cadastrado.

Consultar Certificado de Registro Cadastral – CRC

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CNPJ

00.325.755/0001-66



Sou humano



hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Fornecedor com o Nível I -
Credenciamento não cadastrado



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 18/08/2025 09:28:56

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 26730561300

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 18/08/2025 09:28:56

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 00325755000166

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



OFICIO Nº 147/2025

Processo Administrativo: 001.065/2025.

Sítio Novo, (MA), 29 de Agosto de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

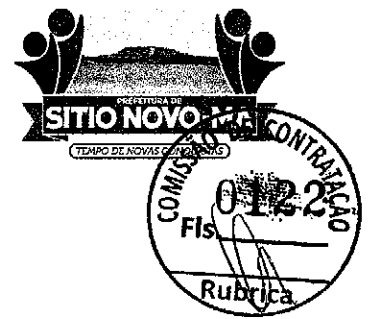
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA**

*Recebi:
29/08/2025
Anna Cecília Diniz*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.065/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, solicitou a abertura de processo administrativo para a LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

A presente contratação tem por objetivo formalizar o contrato de locação do imóvel urbano pertencente à Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA, CNPJ nº 00.325.755/0001-66, mediante inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

O referido dispositivo legal estabelece que a licitação é inexigível quando inviável a competição, especialmente nos casos previstos em seu inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Extrai-se, portanto, que a contratação direta se justifica quando há inviabilidade de competição. No presente caso, a inexigibilidade decorre da singularidade do imóvel, cujas características de instalações e localização tornam indispensável sua escolha, atendendo integralmente às necessidades do Município para a guarda, estacionamento e manutenção de máquinas e equipamentos.

Foi apresentado o **Termo de Referência**, devidamente instruído com:

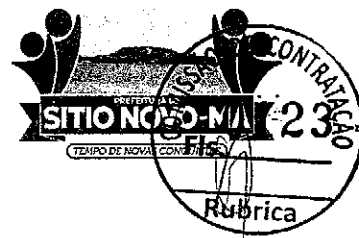
- as justificativas da contratação;
- a razão da escolha do imóvel;
- a justificativa de preços.

O processo encontra-se acompanhado da comprovação de **disponibilidade orçamentária e financeira**, assegurando que a contratação poderá ser realizada dentro dos limites previstos na legislação vigente.

Diante da singularidade do imóvel e da ausência de alternativas equivalentes no Município, a locação direta da **Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA** configura medida **juridicamente amparada, administrativa e tecnicamente adequada**, garantindo eficiência, economicidade e atendimento pleno ao interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



Constam aos autos os seguintes documentos que seguem listados:

- Prova de propriedade do imóvel;
- Documento de identidade e CPF do proprietário/responsável do imóvel;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade do empregador mediante a CRF-FGTS.

Os documentos referentes à contratação foram apresentados de forma completa e regular, estando devidamente autenticados e anexados aos autos. A Secretaria Municipal também forneceu todos os documentos atualizados, garantindo a conformidade legal e administrativa do processo.

Dessa forma, considerando o **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, e analisando as justificativas e documentos apresentados pela Secretaria Municipal, conclui-se que a situação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo legal citado.

Portanto, a contratação direta do imóvel urbano junto à **Cooperativa Mista dos Agricultores e Agropecuaristas de Sítio Novo/MA** é **juridicamente amparada**, atendendo aos requisitos legais, administrativos e técnicos, bem como ao interesse público.

A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação do imóvel da **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA**, CNPJ nº 00.325.755/0001-66, tudo em base no artigo, 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de contratação e pelos membros da equipe.

Sítio Novo /MA, 01 de Setembro de 2025


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações


MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratação


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratação



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso;

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

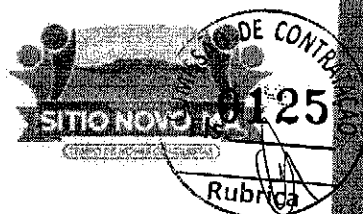
Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

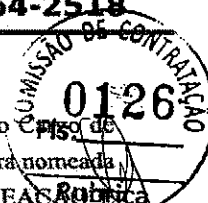
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 02 de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

SÍTIO NOVO - MA

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO e EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 1ak6s9r4kk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Barreto Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SYCUnm4Kvica





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

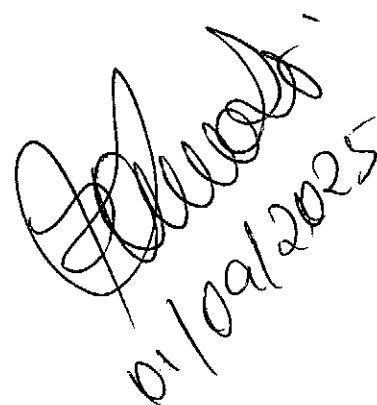
Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade INEXIGIBILIDADE, que tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 01 de Setembro de 2025


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

**ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA**


01/09/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.065/2025

CONTRATO Nº ____/2025 CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Aos ____ do me de ____ de ____, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA**, inscrita no CNPJ: 00.325.755/0001-66, sito no Rua Antônio Bandeira Nº 606, Bairro Oliveiras, Sítio Novo/MA, neste ato representado pelo Sr. Jose Ribamar Amorim Barros, brasileiro, portador da cédula de identidade CPF nº 267.305.613-00, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA	MÊS	4	2.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL					8.000,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é da **data de assinatura, até dia 31/12/2025**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do LOCADOR, previstas neste instrumento.

5.3. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sítio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 27.812.0052.4128.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Desporto Amador

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE LOCADOR

7.1. O **LOCADOR** obriga-se a:

7.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

7.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

7.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.1.5. **Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;**

7.1.6. Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

7.1.7. Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

7.1.8. Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas

7.1.9. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

7.1.10. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

7.1.11. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

7.1.12. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

7.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 7.1.14. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
- 7.1.15. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 7.1.16. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;
- 7.1.17. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 7.1.18. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.1.19. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.21. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.22. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.1.23. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;
- 7.1.24. Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- 8.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 8.1.2. Fica da parte do Locador obrigado a acompanhar e orientar, para que não haja utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e de estampido, ou quaisquer tipos de explosivos sonoros durante a realização de todos os eventos que vierem a ser realizados no local;**
- 8.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 8.1.3 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 8.1.4 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, **poderá repassar ao Locador, desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;
- 8.1.5 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.1.6 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 8.1.7 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**
- 8.1.8 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 8.1.9 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 8.1.10 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 8.1.11 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, se existentes, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:
- a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados;
 - b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
 - c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
 - d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 - e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
 - f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

/



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.1.12. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

- a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias e portas;
- c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- e. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.

8.13. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

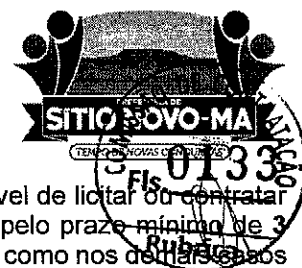
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas do Maranhão (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3. fiscalizar sua execução;

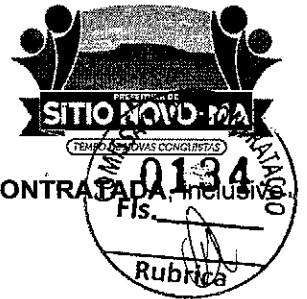
13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço do contrato nas hipóteses de

13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Este instrumento poderá ser **alterado** na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;

14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

14.4.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.4.3. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

14.4.4. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991).

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – **IBGE**, desde que seja observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

14.5.12 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

14.5.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

14.5.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

14.5.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.5.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.7 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

14.5.8 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

14.5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64
LOCADOR
CONTRATANTE

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA
CNPJ Nº 00.325.755/0001-66
LOCATÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO – INEX. Nº 014/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. ARTIGO 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.065/2025**, que visa à contratação direta PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, de 01 (Uma) área Urbana, Localizado Na Rua Antônio Bandeira Nº 606, Bairro Oliveiras, Sítio Novo/MA, de propriedade da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ nº 00.325.755/0001-66, conforme documentos, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Laudo De Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis, móveis e inservíveis;
- c) Autuação;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- f) Termo de Referência;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas;
- i) Ofício Requerendo Documentação Do Locador;
- j) Documentos Necessários De Habilitação;
- k) Justificativa E Análise dos Documentos;
- l) Minuta De Contrato De Inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Entende-se necessária a contratação da locação do imóvel aqui descrito, observando:
- a localização e instalações do imóvel como sendo ÚNICO na sede do município capaz de SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO/MA.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para locação de imóvel no qual as características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a contratação cujas características sejam “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”, que é o caso em tela, visto que somente o presente imóvel dispõe das características almejadas para suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos.

Trata-se, sim, de demanda especializada, cuja o caminho da futura celebração do contrato está devidamente justificado, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Importante destacar que a finalidade da locação é única e exclusiva para atender ao interesse Público, uma vez que é crescente a necessidade e SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

Além disso, é importante destacar que o referido proprietário e o imóvel se encontram aptos para a assinatura do instrumento contratual, conforme regularidade jurídica e qualificação técnica apensada aos autos, rigorosamente analisados por esta Assessoria Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



DOS REQUISITOS DO PROCESSO:

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

In casu, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe **técnica da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como o **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



comprovação de existência jurídica ou da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida **publicidade ao ato da autoridade competente** que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

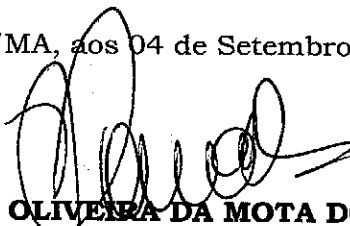
Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma Opinião Técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consultante.

Sítio Novo /MA, aos 04 de Setembro de 2025.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



Processo Administrativo nº 001.065/2025

Sítio Novo /MA, aos 09 de Setembro de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

**AO ILMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Considerando, que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso V do artigo 74 da referida Lei;

Considerando, que existe a necessidade da CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA LOCAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SENDO A ÁREA COMPREENDIDA DA GARAGEM DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, PARA SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/MA;

Considerando, que escolha do referido imóvel para SEDIAR A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/MA, em diversos critérios que visam garantir um ambiente seguro, adequado e propício as atividades;

Considerando, a localização e instalações do imóvel como sendo único na sede do município capaz de suportar a demanda do ensino infantil, e acomodar os A GARAGEM DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/MA;

Considerando a documentação apresentada de forma regular e devidamente autenticada;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;

Considerando a certidão emitida pela Comissão de Contratações, atestando a conformidade do processo com os procedimentos administrativos;

Considerando o parecer jurídico fundamentado, que ampara a contratação direta nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO o procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de locação de 01 (Uma) área Urbana, Localizado Na Rua Antônio Bandeira Nº 606, Bairro Oliveiras, Sítio Novo/MA, de propriedade



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

GABINETE DO PREFEITO



da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGROPECUARISTAS DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ nº 00.325.755/0001-66, conforme Escritura Pública, conforme documentação anexa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 15 de Setembro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal